



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6674

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Departamento de Fiscalização e Controle	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	53
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	145
IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	151
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Expediente e Protocolo	157

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895
COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.
DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado
Prefeitura Municipal de Limeira CNPJ: 45.132.495/0001-40 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
[https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://limeira.sp.gov.br/jornaloficial).

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

PORTARIA N° 248, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 5.271, de 31 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Joyce Mara dos Santos Rodrigues**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.513,93 (dois mil e quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 249, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 5.452, de 1º de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Mariana Dela Coleta Bull**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau “B”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.532,78 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 250, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 5.147, de 31 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Sarah Tombolini Fornazin**, do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, Padrão 3-A, que equivale a R\$ 5.032,17 (cinco mil, trinta e dois reais e dezessete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 251, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 5.174, de 31 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Juscineide Dumas Queiroz da Cruz**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “E”, Nível 3, que equivale a R\$ 2.162,84 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 252, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 5.242, de 31 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Karina Maria Bertran de Campos**, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Padrão 3-A, que equivale a R\$ 4.193,48 (quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 253, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 5.808, de 2 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Michelle Monique Martins Quesada Lima**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.513,93 (dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 254, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 5.990, de 5 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Samanta Schultz Chaves**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 255, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 6.051, de 5 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Juliana Ragazzo Baseggio**, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Padrão 3-B, que equivale a R\$ 4.235,41 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 6.081, de 5 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Nathany Heloise Jovino Ambruster**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.513,93 (dois mil e quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 257, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 6.293, de 6 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Caroline Conceição**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau “C”, Nível 2, que equivale a R\$ 2.679,38 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 258, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 6.335, de 6 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Angelica Cristina Santos**, do cargo efetivo de Merendeiro Escolar, Referência 1, Grau “D”, Nível 3, que equivale a R\$ 2.146,74 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 6.361, de 6 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **Renan Gustavo dos Santos**, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Padrão 1-A, que equivale a R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA N° 262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

R E S O L V E:

A) Revogar a Portaria nº 1.397, de 19 de julho de 2022, que designou a servidora efetiva Sr.^a **Estela Delgado de Souza**, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Unidades de Saúde, da Divisão de Saúde Básica, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela “B”, do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 11, que equivale a R\$ 7.249,45 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTRARIA N° 263, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

R E S O L V E:

A) Designar a servidora efetiva Sr.^a **Ananda Olivio Camargo**, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Unidades de Saúde, da Divisão de Saúde Básica, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela “B”, do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 11, que equivale a R\$ 7.249,45 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 51/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENROCAMENTO PARA PROTEÇÃO DO LEITO DO CÓRREGO E SISTEMA DE BAG'S PARA CONTENÇÃO DE TALUDE PARA CONTER EROSÃO NO CÓRREGO BARROCA FUNDA, que o recurso interposto pela empresa Viver Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos Pesados, foi Indeferido pela Autoridade Competente.

Limeira, 19 de fevereiro de 2024

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 10/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ROTATÓRIAS COM MEDIDA DE ENERGIA-CONTRATO N° 21.2.0288.1 BNDES, que segue decisão da Autoridade Competente quanto aos recursos interpostos contra a licitação em epígrafe:

- O recurso interposto pela empresa Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A foi Deferido.
- O recurso interposto pela empresa RT Energia e Serviços Ltda foi Indeferido.

Limeira, 19 de fevereiro de 2024

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 44/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MIGUEL GUIDOTTI NO TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA DE ACESSO AOS RESIDENCIAIS FAZENDA ITAPEMA E NÚMERO 925 DO BAIRRO CHÁCARA SANTA CRUZ- CONTRATO FINISA 0615.892-21 CAIXA, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50; valor R\$ 2.030.802,30 (dois milhões, trinta mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos);
- 2ª Classificada: FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60; valor R\$ 2.042.747,36 (dois milhões, quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos);
- 3ª Classificada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI, CNPJ: 24.190.844/0001-00; valor R\$ 2.206.542,41 (dois milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos);
- 4ª Classificada: NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 29.180.566/0001-24; valor R\$ 2.220.624,27 (dois milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos);
- 5ª Classificada: COMÉRCIO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 49.401.0252/0001-69; valor R\$ 2.259.786,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos);
- 6ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.311/0001-60; valor R\$ 2.300.099,36 (dois milhões, trezentos mil, noventa e nove reais e trinta e seis centavos);
- 7ª Classificada: STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 56.395.510/0001-60; valor R\$ 2.481.972,14 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze reais);

Fica concedido o benefício de ME/EPP para a empresa ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI, CNPJ: 24.190.844/0001-00, prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 9.8 do edital e em atendimento a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

Limeira, 19 de fevereiro de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 50/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ JORGE RODRIGUES - LIMEIRA - SP - CONTRATO FINISA 0615.892-21 CAIXA, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 20.168.935/0001-99; valor R\$ 357.410,79 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos);

- 2ª Classificada: NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 29.180.566/0001-24; valor R\$ 396.282,88 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
- 3ª Classificada: COMÉRCIO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 49.401.0252/0001-69; valor R\$ 426.653,60 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
- 4ª Classificada: SIRGA – ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 11.574.829/0001-14; valor R\$ 447.706,30 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e seis reais e trinta centavos);
- 5ª Classificada: BES REAL ESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.445.741/0001-86; valor R\$ 470.928,29 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);
- 6ª Classificada: ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50; valor R\$ 475.264,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- 7ª Classificada: FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60; valor R\$ 475.758,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);
- 8ª Classificada: ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA, CNPJ: 48.641.914/0001-68; valor R\$ 441.953,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais);
- 9ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.311/0001-60; valor R\$ 480.600,37 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos reais e trinta e sete centavos);

Limeira, 19 de fevereiro de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 46/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BOULEVARD DE LA LIBERTE NO JARDIM RESIDENCIAL FRANCISCO CRUANES- LIMEIRA-SP- CONTRATO FINISA 0615.892-21 CAIXA.

A empresa DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.3111/0001-60, apresentou nova proposta, ficando a seguinte CLASSIFICAÇÃO:

- 1ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.3111/0001-60; valor R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais);
- 2ª Classificada: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 11.574.829/0001-14; valor R\$ 132.716,89 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos);
- 3ª Classificada: BES REAL ESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.445.741/0001-86; valor R\$ 135.136,01 (cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e um centavo);
- 4ª Classificada: FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60; valor R\$ 135.837,78 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos);

Dante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.3111/0001-60, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 46/2023.

Ficando a empresa declarada vencedora obrigada a cumprir o item 5.2 do edital – “5.2 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame.”

Limeira, 19 de fevereiro de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.045/2023, dispensa nº 17/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, DE ACORDO COM O PROJETO MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO, através da empresa SERVISTAC CONSTRUÇÃO LTDA pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Limeira, 08 de fevereiro de 2024.

Matias Razzo - Secretário Municipal de Urbanismo

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 64.594/2023, dispensa nº 21/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME, COM CONTROLE REMOTO E ACESSO REMOTO VIA SMARTPHONE, NO PRÉDIO SETOR DE AMBULÂNCIAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, através da empresa, WIH SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME pelo valor total de R\$ 4.592,90 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Limeira, 08 de fevereiro de 2024.

Vitor S. C. dos Santos- Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 61.739/2023, dispensa nº 22/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NAS BICICLETAS DO PROGRAMA DE ESPORTES ADAPTADOS - PROESA, através da empresa BIKE LIMEIRA COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA pelo valor total de R\$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais).

Limeira, 08 de fevereiro de 2024.

Luiz Augusto Zanon- Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 54.945/2023, dispensa nº 18/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE CARRINHOS TIPO ARMAZÉM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG, PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da empresa WESLLEY LOPES DE CARVALHO LIMA pelo valor total de R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais).

Limeira, 09 de fevereiro de 2024.

André Luis de Francesco- Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica a quem possa interessar que fica NOTIFICADA a empresa GUILHERME ALAN GOLINO ME, CNPJ: 36.056.811/0001-51, sítio à Rua Santo Barion, nº 72, Parque dos Ipês - Marília/SP, CEP: 17.523-570, da aplicação das sanções de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais), em razão de descumprimento de exigência editalícia (não apresentação de documentação para assinatura de contrato), conforme disposto pela cláusula XIV, item 4.1, do Edital nº 80/2023, bem como em razão do previsto pelo art. 87, II da Lei 8.666/93, assim como aplicação da sanção de SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) ANOS DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, conforme disposto na cláusula acima citada, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93 c.c art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme processo administrativo nº 46.716/2023.

Limeira, 15 de fevereiro de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EXTRATO DE ATA E ADITIVO DE CONTRATO

ATA Nº: 34/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 184/2023, PROCESSO Nº: 40.211/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos à base de canabidiol para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão de novos atendimentos, levantado pelas progressão de demanda, DETENTORA DA ATA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, VALOR TOTAL: R\$ 1.466.550,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 166/2023, PROCESSO Nº: 45.511/2023, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de colangiopancreatografia (CPRE), DETENTORA DA ATA: Gastrocentro Limeira Ltda, CNPJ nº 24.950.579/0001-11, VALOR TOTAL: R\$ 650.750,00 (seiscientos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 193/2022 - PROCESSO Nº: 57.460/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ressonância, TERMO DE REAJUSTE DE VALOR, CONTRATADA: RML – Clínica de Ressonância Magnética Limeira Ltda, CNPJ nº 10.916.424/0001-54, VALOR: R\$ 6.097,14 (seis mil noventa e sete reais e quatorze centavos), DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 273/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 05/2021 - PROCESSO Nº: 70.290/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia para manutenções das instalações elétricas em redes de baixa, média e alta tensão; cabines com transformadores; posto de transformação; iluminação em locais de atividades esportivas; pontos de energia e iluminação em altura elevada; montagem de instalações provisórias para eventos em geral; manutenções nos sistemas de energia elétrica e iluminação de praças públicas, áreas verdes iluminadas, canteiros e avenidas; e iluminação do tipo ornamental de ruas, avenidas e outros similares e afins, TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E REAJUSTE DE CONTRATO, CONTRATADA: Ilumitech Construtora Ltda, CNPJ Nº: 04.375.003/0001-60, DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024, VALOR: R\$ 2.674.594,59 (dois milhões seiscientos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 01 de fevereiro de 2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 289/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2023, PROCESSO Nº: 3.711/2024, OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – Convênio Plataforma + Brasil Nº 936532/2022, ALTERAÇÃO DE CONTRATO, CONTRATADA: Microtécnica Informática Ltda, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024, DA ALTERAÇÃO: Fica substituída a marca e modelo do Item 03 para “Think Vision S24e-03”.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 321/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 07/2022 - PROCESSO Nº: 3.035/2024, OBJETO: Alienação de imóvel público municipal para produção de unidades habitacionais por meio de incorporação imobiliária, TERMO DE REAJUSTE DE VALOR,

CONTRATADA: MRV LXXXV Incorporações Ltda, CNPJ nº 36.178.464/0001-30, VALOR UNITÁRIO: R\$ 136.088,64 (cento e trinta e seis mil oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PLANILHA GERAL COM TODAS AS PROPOSTAS ARTÍSTICAS AVALIADAS NO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO HABILITADAS *.

Em 7 de fevereiro do ano de 2024, no Palacete Levy, reuniu-se os membros da Comissão de Análise e Avaliação para o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de desenvolvimento para oficinas no município, pela prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura.

Seguiram devidamente os critérios previstos nos itens 7.3; 7.4 e 7.5 do Edital de Chamamento Público 001/2024 e chegaram à seguinte ordem de Classificação.

MODALIDADE	PROONENTE	NOME DA OFICINA	NOTA GERAL
SCRAPBOOK	Juliana Greice Vieira de Godoi	Oficina de Artesanato: Scrapbook para as suas Recordações	16.5
MACRAMÊ	Aline Juliane Savazzi Viveiros	Oficina de Artesanato: Entrelaçando Criatividade com Macramê	19.0
MACRAMÊ	Alice Regina Quadrado Marques	Oficina de Artesanato: Macramê - A Arte de tecer com as mãos	18.0
MACRAMÊ	Elisabete Padovezi Vidal	Oficina de Artesanato: Macramê	17.5
CONSTRUÇÃO DE OBJETOS E BRINQUEDOS COM SUCATAS	Elisabete Padovezi Vidal	Oficina: Construindo Brinquedos com Sucatas	19.5
CONSTRUÇÃO DE OBJETOS E BRINQUEDOS COM SUCATAS	Marcos Roberto de Lima	Oficina: Criando Brinquedos e Brincadeiras	19.0
PINTURA PARA CRIANÇAS	Wesler Fagner Machado	Oficina de Artes: Papelão - Estrutura, formas e cores	21.0
PINTURA PARA CRIANÇAS	Aline Tamashiro Gomes	Oficina de Pintura em Tela com tinta Acrílica	20.5
PINTURA PARA CRIANÇAS	Elisabete Padovezi Vidal	Oficina: Pintura Divertida	18.5
PINTURA PARA CRIANÇAS	Naiza Gonçalves da Costa	Oficina de Pintura: Memórias em Aquarela	17.5'

DESENHO - CRIAÇÃO DE PERSONAGENS	Sérgio Esteves Pereira	Oficina de Desenho: Criação de personagens	19.5
DESENHO - CRIAÇÃO DE PERSONAGENS	Maicon Medeiros da Silva	Oficina de Desenho: Criação de personagens	16.5
FOTOGRAFIA	Tiago Degaspari Pereira	Oficina: Fotografia Social - Eternizando momentos	20.0
FOTOGRAFIA	Simone Paschoaleto Guzzi	Oficina Fotográfica: Desvendando a Fotografia de Moda	18.5
FOTOGRAFIA	Tiago Degaspari Pereira	Oficina: A Fotografia que vende	18.0
CULTURA AFRO BRASILEIRA	Maurício Brugnaro Junior	Oficina: Cultura Afro-Brasileira: "Brasis, questões raciais & cultura política	21.0
CULTURA AFRO BRASILEIRA	Amanda de Castro	Oficina: Arte de Rua e Africanidades	20.0
CULTURA AFRO BRASILEIRA	Lucas barbosa Barel	Oficina: Cucuriás, Cocos e Cirandas	19.0
CULTURA AFRO BRASILEIRA	Anderson Fernando Zeule	Oficina: Culturas Afro-Rítmicas	16.5
DANÇA DE SALÃO - BOLERO OU TANGO	Fernando Silva de Almeida	Oficina de Dança de Salão: Imersão ao Tango	17.0
DANÇA DE SALÃO - BOLERO OU TANGO	Grazielle Lays Mendes	Oficina de Dança de Salão: Introduzindo o Bolero	16.0
BALÉ - BABY CLASS	Olivia Blanc Silveira	Oficina: Experimentando o mover através dos fundamentos do Balé Clássico	20.5
BALÉ - BABY CLASS	Aline Juliane Savazzi Viveiros	Oficina: Os primeiros passos do Balé	20.0
BALÉ - BABY CLASS	Giovanna Martins Fernandes	Oficina: Na Ponta dos pés - Baby Class	19.5
BALÉ - BABY CLASS	José Antônio Lopes da Silva Junior	Oficina de Balé - Baby Class	16.0
BALÉ - BABY CLASS	José Antônio Lopes da Silva Junior	Oficina de Balé: Baby Class	16.0

STILETTO	Gisele Barana	Oficina de Dança - Stiletto: Divas no Salto	16.0
DANÇA DO VENTRE	Maitê Marcela Voigt	Oficina: A Dança do Ventre e seus benefícios	21.5
ESCRITA PARA CRIANÇAS	Denise Aparecida da Silva	Oficina: Escrita Criativa para crianças: Liberando a Imaginação	22.0
VITRINISMO	Mylena Domingues Gardenal Arruda	Oficina de Moda: Vitrine: Do encantamento ao luxo	21.0
INTERPRETAÇÃO PARA VÍDEO	Traço Publicações e Design Ltda	Oficina de Teatro: Interpretação para Vídeo - Conteúdo para Mídias Sociais	20.5
MAQUIAGEM ARTÍSTICA OU CÊNICA	Wellison Barboza Bazílio	Oficina de Maquiagem Artística: Arte no Espelho	18.0
MAQUIAGEM ARTÍSTICA OU CÊNICA	Elisabete Padovezi Vidal	Oficina de Maquiagem Artística	17.5
PRATICA DE INSTRUMENTOS	Anderson Fernando Zeule	Oficina: Bateria Popular do Zero	20.5
PRATICA DE INSTRUMENTOS	Marcos Roberto de Lima	Oficina: Desenvolvendo rítmicos no Cajón	18.5
PRATICA DE INSTRUMENTOS	Adalberto Mofatto Filho	Oficina: Gaita Diatônica - Módulo II	18.01
PRATICA DE INSTRUMENTOS	Marcos Roberto de Lima	Oficina: Desenvolvimento de habilidades ritmicas com ASALATOS	16.51
MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS OU PRÁTICA DE INSTRUMENTOS	Lucas Barbosa Barel	Oficina: Copo, Colher e Corpo - Musicalização	21.5
MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS OU PRÁTICA DE INSTRUMENTOS	Anderson Fernando Zeule	Oficina: A Fazenda Rítmica	20.8
MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS OU PRÁTICA DE INSTRUMENTOS	Marcos Roberto de Lima	Oficina: Musicalizando a Infância	18.0

A Comissão de Análise e Avaliação torna público as propostas habilitadas e reforça alguns dos itens que contam no Edital para a sequencia da ação:

4.7 - Locais e horários das oficinas a serem administradas pelos oficineiros serão repassados posteriormente pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, sendo o transporte aos locais em que as ações ocorrerão de responsabilidade dos oficineiros.

4.8 - Ao realizar sua inscrição, o oficineiro demonstra estar inteiramente ciente de todos os itens presentes neste edital, reforçando o que consta no item anterior deste edital em relação aos locais, horários e transporte.

5.7 - Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Cultura convocará outro habilitado, sempre pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas para oficineiros disponíveis para cada atividade.

6.3 - A Comissão de Análise e Avaliação é Soberana.

6.10 - As propostas habilitadas serão divulgadas e a Secretaria Municipal de Cultura não se obriga a contratar todas as propostas habilitadas, ficando a contratação condicionada ao limite orçamentário previsto no Plano de Trabalho e ao número de vagas disponível.

A Secretaria Municipal de Cultura convocará os habilitados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, via e-mail ou telefone.

* proposta não habilitadas, por não terem alcançados 16 pontos, estarão automaticamente desclassificadas, conforme itens 6.7 e 6.8 do Edital de Chamamento Público 001/2024.

Limeira, 15 de fevereiro de 2024.

Raquel Belzi Corrêa Pereira

Tatiana Rosa Alves da Silva

Leandro Henrique Martini Bonin

Bruna Cristina Prado Rosa

Marta Bellão

EDITAL DE CONHECIMENTO

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação de Demanda Habitacional, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA** e **COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO - COOPERTETO**, que tem por objetivo apenas e tão somente a indicação de demanda para preenchimento de vagas remanescentes existentes no Empreendimento Habitacional de Interesse Social denominado “Residencial Nelson Caldeiras”.

CONSIDERANDO que o “Processo de Indicação de Demanda - Residencial Nelson Caldeiras” **visa preencher 250 (duzentos e cinquenta) vagas** remanescentes junto ao Empreendimento Habitacional de Interesse Social, promovido pela Cooperativa Nacional de Habitação e Construção - COOPERTETO, inserido no Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, Faixa Urbano I, constituído de 740 unidades habitacionais (apartamentos) divididos em três condomínios residenciais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 230, de 18 de setembro de 2023, notadamente, o disposto nos artigo 3º e 7º, parágrafos 1º e 2º.

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos da Comissão Especial, constituída nos termos do artigo 10º do decreto municipal supracitado.

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento, a quem interessar da **LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO HIERARQUIZADA**, conforme lista de indicados e suplentes relacionados por ordem alfabética, cuja classificação consta da tabela abaixo.

DA CONVOCAÇÃO

Por ocasião da publicização da **LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO HIERARQUIZADA**, ficam **CONVOCADOS** os primeiros 250 (duzentos e cinquenta) cadastros indicados na lista que segue abaixo, para participarem da **REUNIÃO** para esclarecimentos de participação no programa habitacional, que será realizada no dia **10 de março de 2024, as 9:00h, no PARQUE CIDADE, sito a rua João Kuhl Filho, nº 461, VI. São João, nesta cidade de Limeira/SP**.

AOS CONVIDADOS

Ficam **CONVIDADOS** os demais cadastrados indicados, que constam na lista final de classificação hierarquizada, qualificados como **SUPLENTES**, a participarem da reunião mencionada, para esclarecimentos de participação no programa habitacional.

Marcela Provinciatto Siscão Malagon
Secretaria Municipal de Habitação

Classificação Final Hierarquizada

Processo de Indicação de Demanda - Residencial Nelson Caldeiras

INDICADOS			
Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
216	103	ADEMILSON FERNANDO MOREIRA	139.***.***.06
14	112	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	263.***.***.25
249	103	ADIVAR PAULINO DA SILVA	007.***.***.10
223	103	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	283.***.***.27
233	103	ADRIANA APARECIDA BASTOS FERREIRA	160.***.***.55
85	106	ADRIANA CRISTINA NEPOMUCENO AUGUSTO	110.***.***.88
235	103	ADRIANA DIAS DE ALMEIDA	332.***.***.71
63	107	ADRIANA ELIAS FELIPE	307.***.***.60
26	110	ADRIANA MARIA RODRIGUES SANTANA	227.***.***.76
217	103	ADRIANA PRATES DE SOUSA	268.***.***.95
206	103	ADRIANA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA	167.***.***.52
197	104	AGUIDA MARIA DAVID	367.***.***.00
50	108	ALDENIRA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	934.***.***.34
164	104	ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO PEDRO	346.***.***.92
219	103	ALEXANDRA BATISTA ROCHA	216.***.***.41
92	106	ANA CELIA LIMA DOS SANTOS	276.***.***.03
118	105	ANA MARIA DOS SANTOS	373.***.***.84
187	104	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA	014.***.***.43
121	105	ANA PAULA DOS SANTOS	359.***.***.32
144	104	ANA PAULA NAITZEL RODRIGUES CAVALCANTE	289.***.***.21
145	104	ANDRÉ FUGANHOLLI GONÇALVES	220.***.***.42
4	116	ANDREA HENRIQUES ARAÚJO	054.***.***.62
123	105	ANDRELINI CAMPANHOLI SOUZA	409.***.***.45
97	106	ANDRESA REGINA CARLOS SILVA	258.***.***.84
191	104	ANDRESSA FABIANE DOS SANTOS	225.***.***.89
65	107	ANDREZA FRANCISCO	351.***.***.09
140	104	ANDREZA LIDIONETE LIMA PIMENTEL	213.***.***.80
7	113	ANTONIO CARLOS DA SILVA	221.***.***.00
17	111	APARECIDA BENTO BARBOZA	344.***.***.31
102	105	BENEDITA DE FATIMA MARQUES DEMORI	171.***.***.10
113	105	BRUNA FERNANDA BECKMANN	374.***.***.19
122	105	BRUNA FERNANDA DE SOUZA	356.***.***.26
157	104	CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAIS	225.***.***.03
49	108	CAMILA MELO	388.***.***.18
30	110	CELINELMA AFFE SAO LUIZ	373.***.***.33
199	104	CHEILA CRISTINA DE SOUZA BEZERRA	283.***.***.31
213	103	CLAUDETE ADRIANA CARDOSO RUFINO	177.***.***.38
171	104	CLAUDIA MARIA DA SILVA	294.***.***.31
72	107	CLAUDINEIA DOS SANTOS DA SILVA	355.***.***.10
38	108	CLELIA DE FATIMA DAROS DE ARAUJO LINS	078.***.***.78
137	104	CRISTIANE BEATRIZ DA SILVA	289.***.***.54
11	112	CRISTIANE MARIA BOLETTI	175.***.***.79
67	107	CRISTIANE NOGUEIRA MACHADO FRASSON	319.***.***.93
23	110	CRISTILEIRI INÁCIA DA SILVA DOS SANTOS	251.***.***.32
15	112	CRISTINA ISABEL RAIMUNDO MORAES	046.***.***.22
5	114	DAIANE CAROLINE DE MORAIS	400.***.***.56
152	104	DAIANE CRISTINA ALVES DE ASSUNCAO	321.***.***.27
16	111	DAIANE NICELIA APARECIDA COSTA AVILA	353.***.***.98
195	104	DAMIAO CARLOS DIAS	216.***.***.22

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
154	104	DANIEL DOMINGUES	220.***.***-76
90	106	DANIEL MONTEIRO	191.***.***-58
25	110	DANIELA APARECIDA MARCELO	380.***.***-59
168	104	DANILLO PADUA DA SILVA	226.***.***-80
190	104	DEBORA CRISTINA ALVES ALCARAZ	228.***.***-58
47	108	DÉBORA DE SOUZA KUHL SANTOS	389.***.***-73
110	105	DEBORA MIRIANE RODRIGUES	389.***.***-51
116	105	DENISE BORDA SOUZA	416.***.***-96
29	110	DENISE CRISTINA ALVES DA ROCHA	350.***.***-80
44	108	DIJANIRA DA SILVA	048.***.***-21
225	103	EDER JAMES DE OLIVEIRA	256.***.***-76
64	107	EDERSON APARECIDO MONTES	317.***.***-30
94	106	EDICLEIA SIMIGUINI	192.***.***-86
239	103	EDILENE GOMES FONSECA ISTIOLIN	154.***.***-03
45	108	EDMAR DA SILVA	412.***.***-10
42	108	EDNA APARECIDA FUSO CHERRES	123.***.***-08
141	104	EDSON MARINHO	293.***.***-75
228	103	EDSON PIRES	213.***.***-50
60	107	ELENI RODRIGUES DE SOUZA	260.***.***-80
69	107	ELIANA APARECIDA JACOB DE OLIVEIRA	330.***.***-09
232	103	ELIANA APARECIDA RODRIGUES	314.***.***-98
78	107	ELIANE APARECIDA ANTUNES	226.***.***-61
155	104	ELIANE APARECIDA MANCINE ALCANTARA	227.***.***-42
186	104	ELIANE DIAS CARVALHO	304.***.***-88
245	103	ELIAS LINS DOS SANTOS	131.***.***-44
201	104	ELIS REGINA DA LUZ	154.***.***-60
166	104	ELISANGELA ALVES MARTINS	326.***.***-11
161	104	ELISANGELA GAZZANO	340.***.***-09
131	105	ELIZABETE MARIA DE SANTANA	115.***.***-92
32	109	ELLEN CRISTINA DA SILVA	307.***.***-55
70	107	ELZENI PEREIRA DE MELO SILVA	285.***.***-77
224	103	EMERSON EDUARDO DE CAMPOS	290.***.***-58
82	107	ENI FERNANDES DE BARROS DE OLIVEIRA	295.***.***-17
106	105	ERICA DA GRAÇA BATISTA	301.***.***-07
236	103	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	270.***.***-88
150	104	ERIKA TAVARES SIPRANO DA SILVA	318.***.***-05
138	104	FABIANA AFONSO DOS SANTOS	335.***.***-57
222	103	FABIANA REGINA DE MORAES	263.***.***-46
221	103	FERNANDA APARECIDA DE SIQUEIRA NEVES	191.***.***-40
227	103	FERNANDO HENRIQUE ROSADA	263.***.***-26
27	110	FLAVIANA HELENA GOMES FERNANDES	360.***.***-50
248	103	FLORIZA APOLINARIO DE MATOS	256.***.***-75
175	104	GILMARA CAETANO JESUS	355.***.***-88
184	104	GILSON SILVA DIAS	333.***.***-71
58	107	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	215.***.***-59
98	106	GLAUCIA CATTO	260.***.***-54
18	111	GLAUCILEIDE RAMOS DA SILVA MARTINS	359.***.***-50
114	105	GLAZIENI MAYARA SARAIVA	388.***.***-89
132	105	GLEICE DE SOUZA DA SILVA	387.***.***-40
71	107	GRAZIELA CRISTINA DA SILVA	363.***.***-95
207	103	HELOISA DE FATIMA MARTINS FELICIANO	123.***.***-64
163	104	INGRID DANIELE PIEROTTI	322.***.***-17
80	107	IRENE APARECIDA GARBIN ROSA	357.***.***-26
100	106	IRIS DE SOUZA RODRIGUES	253.***.***-92

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
40	108	ISABEL CRISTINA VISENTAINER	042.***.***-03
55	108	ISABELA OLIVEIRA VICENTE	477.***.***-77
220	103	ISRELEM APARECIDA SPITLER	260.***.***-22
109	105	IVANILDE MARIA DOS SANTOS	123.***.***-36
234	103	IVONETE SILVA DE ALMEIDA	154.***.***-40
111	105	JANAINA DA SILVA	400.***.***-93
198	104	JANAINA IARA VECCHI	325.***.***-94
95	106	JANETE JESUS SANTOS	476.***.***-87
167	104	JAQUELINE VAZ MASCHETTO	345.***.***-67
48	108	JENIFFER CRISTINA DA SILVA	353.***.***-58
53	108	JESSICA CERESUEL DA SILVA	409.***.***-90
149	104	JESSICA FERREIRA DE LIMA VIEIRA DOS SANTOS	288.***.***-50
2	117	JOÃO BATISTA NATAL	088.***.***-62
205	103	JOÃO JORGE BERALDO	115.***.***-06
192	104	JOAQUINA MARTINS DE OLIVEIRA	233.***.***-75
81	107	JOCELMA SOARES PRADO	342.***.***-40
230	103	JOELMA GALDINO ALVES	192.***.***-44
62	107	JOELMA RODRIGUES FERREIRA	358.***.***-10
240	103	JOSE WILSON DE ALMEIDA	344.***.***-97
129	105	JOSEFA LUIZA DA SILVA NERY	122.***.***-15
91	106	JOSINEIA RAMOS DOS SANTOS	139.***.***-39
119	105	JOYCE CAROLINE TEIXEIRA DE GOIS	397.***.***-80
79	107	JULIANA APARECIDA SILVESTRE DE SOUZA	371.***.***-41
112	105	JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA BUDEO	400.***.***-31
28	110	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	348.***.***-73
188	104	JULIANA MARIA DE ANDRADE ALVES	369.***.***-14
21	111	JULIANA NEVES GONCALVES	392.***.***-79
170	104	KAIRA ALLE SIMÕES	346.***.***-93
128	105	KATIA ADRIANA LOPES E SILVA	230.***.***-29
89	106	KATIA CRISTINA MOR FRANCISCO DOS SANTOS	327.***.***-21
8	113	KATIA RAIMUNDO GRANDIS	270.***.***-50
172	104	KEILA BAERTANHA DA SILVA	351.***.***-71
66	107	KELLY CRISTINA DE CAMARGO	317.***.***-71
185	104	KELLY DA CRUZ FREITAS CARVALHO	350.***.***-33
57	107	LEANDRO TISIOTI	215.***.***-75
194	104	LETICIA GUSMÃO	241.***.***-60
54	108	LIDIA SANTOS FRANZOI	412.***.***-05
84	106	LIGIA CARDOSO DE SOUZA	334.***.***-03
218	103	LIGIA CRISTINA SANTANA	139.***.***-97
176	104	LILIAN APARECIDA MACHADO DE BARROS	379.***.***-74
105	105	LOURIVAL APARECIDO RODRIGUES	291.***.***-03
162	104	LUANA DE JESUS JACOME	334.***.***-39
242	103	LUCIA CRISTINA DE SOUZA	175.***.***-29
214	103	LUCIANA FATIMA BENEDITO	227.***.***-83
210	103	LUCIANA MATHIAS DE PAULA	175.***.***-73
24	110	LUCIANA PEREIRA CEBIDANES	372.***.***-44
189	104	LUCIENE SOCORRO DA SILVA	414.***.***-81
158	104	LUCILENE BRITO	291.***.***-29
37	109	LUCINEIDE ALVES JORGE	044.***.***-09
147	104	LUCINETE DE FÁTIMA LIRANÇO	271.***.***-13
88	106	MADALENA ANTONIO	276.***.***-31
46	108	MARCELA DANIELA DOS SANTOS	374.***.***-99
35	109	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS MARCELINO	298.***.***-57
237	103	MARCIA BEZERRA DA SILVA	123.***.***-57

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
246	103	MARCIA CRISTINA PEDRONETTI	190.***.***-42
165	104	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	348.***.***-47
200	104	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	325.***.***-11
196	104	MARCIA REGINA DA COSTA	341.***.***-31
3	116	MARCIA SILVEIRA DOS SANTOS	258.***.***-00
135	104	MARCIA TEIXEIRA COSTA LEITE	266.***.***-71
208	103	MARCIA VALERIA DA SILVA	123.***.***-76
203	103	MARCIO ANTONIO DA SILVA	110.***.***-86
86	106	MARCOS ALESSANDRO NEVES	171.***.***-07
104	105	MARIA APARECIDA CASTIONI RIBEIRO	261.***.***-26
169	104	MARIA APARECIDA GAMA CARDOSO	340.***.***-75
99	106	MARIA AUGUSTA DE ARAUJO SILVA	376.***.***-83
151	104	MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	337.***.***-42
31	110	MARIA DAYANA DO CARMO	087.***.***-08
96	106	MARIA DE FATIMA SANTOS	803.***.***-04
43	108	MARIA DEZOLMIRA DE OLIVEIRA	123.***.***-02
231	103	MARIA ILDETE GONCALVES FERREIRA	191.***.***-51
243	103	MARIA JOSE DOS SANTOS	123.***.***-03
177	104	MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA	191.***.***-30
101	106	MARIA NICE DOS SANTOS	792.***.***-49
226	103	MARINALVA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	291.***.***-60
211	103	MAYRA CHRISTINA CARACELI DA SILVA	191.***.***-23
51	108	MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA	407.***.***-80
244	103	NEUSA APARECIDA DA SILVA	096.***.***-21
1	123	NEUSA MARTINS DE OLIVEIRA	095.***.***-06
160	104	ORIDES WALDEMAR ALVES FILHO	325.***.***-63
159	104	PATRICIA DE ARAUJO SILVA MIZAEL	308.***.***-33
52	108	PAULA DE OLIVEIRA MAIA	417.***.***-18
173	104	PAULA PRISCILA DA SILVA DIOTTO	229.***.***-08
178	104	PRISCILA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	393.***.***-77
180	104	PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	357.***.***-56
143	104	PRISCILA PROENCA CROSCATTO	281.***.***-61
75	107	PRISCILA TERMINIELLO	375.***.***-13
76	107	PRISCILA TORQUATO	419.***.***-42
181	104	RAFAELA SAVOY GOMES	367.***.***-81
127	105	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	377.***.***-41
139	104	RAQUEL MOZER LOPES	293.***.***-52
212	103	REGIANE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA ROQUE	190.***.***-52
133	105	REGIANE BARROS CAVALCANTE GONCALVES	139.***.***-44
6	113	REGIANE CRISTINA DE SOUZA	213.***.***-30
183	104	RENATA APARECIDA DA SILVA CAGNIN	328.***.***-00
68	107	RENATA CORREA	333.***.***-04
34	109	RENATO APARECIDO CORREIA	246.***.***-71
33	109	RENATO APARECIDO RIENDA	196.***.***-00
12	112	ROSANE BLUMER DOMICIANO	248.***.***-40
87	106	ROSANGELA ALBINO	236.***.***-45
36	109	ROSIMEIRE PEREIRA	307.***.***-31
179	104	ROSIMERE RODRIGUES	393.***.***-92
93	106	SABRINA ALVES DOS SANTOS SALTUNE	379.***.***-90
215	103	SANDRA APARECIDA ALVES BARBIERI	308.***.***-41
136	104	SARA DE OLIVEIRA DAMASCENO	297.***.***-17
182	104	SAULO SOARES DALMACI	229.***.***-30
125	105	SHEILA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	234.***.***-26
250	103	SIDNEI DOS SANTOS	131.***.***-84

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
22	110	SILMARA APARECIDA BORGES	228.***.***-05
9	113	SILMARA RIBEIRO BARBOSA	347.***.***-06
148	104	SILVANA DE MOURA ALVES	262.***.***-57
146	104	SILVIA DIAS FRANCISCO	303.***.***-43
10	112	SILVIO APARECIDO GACHET MOREIRA VIEIRA	078.***.***-17
174	104	SIMONE CRISTINA APARECIDA FERRAZ	364.***.***-60
204	103	SIMONE GOMES DE PINHO SANTOS	275.***.***-50
20	111	SOLANGE APARECIDA LIMA	111.***.***-50
202	103	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	095.***.***-79
209	103	SOLANGE REGINA NARDON	299.***.***-76
41	108	SOLANGE SUELÍ MARQUES DA CRUZ RIBEIRO	047.***.***-76
241	103	SONIA MARIA DA SILVA	263.***.***-10
117	105	STEFANY DE ALMEIDA FERIANI	376.***.***-17
13	112	SUELEN REGINA VICTORINO RIBEIRO	368.***.***-28
107	105	SUELÍ FERREIRA DE MORAIS	078.***.***-10
115	105	SUELÍ DOS SANTOS	367.***.***-46
229	103	TACIANA RODRIGUES DE SOUZA	277.***.***-22
153	104	TAMARA ALESSANDRA TOLEDO ALVES	296.***.***-82
74	107	TAMARA LEOCADIO DA SILVA	391.***.***-44
130	105	TAMIRES CAROLINE ALMEIDA MOURA SODRE	435.***.***-48
142	104	TATIANE CRISTINA GARCEZ	289.***.***-51
193	104	TATIANE SOARES SIQUEIRA	328.***.***-05
124	105	THAIS FERNANDA DE MORAIS	422.***.***-10
19	111	THAIS FERNANDA FRANCO DE OLIVEIRA SANTOS	436.***.***-51
120	105	THAMIRES ALEXANDRA DE CAMPOS PEDRO MIRANDA	373.***.***-18
39	108	VALDETE ROQUE AMARO	250.***.***-09
134	104	VALDINEIA APARECIDA BUORO	139.***.***-31
108	105	VALENTINA LOURDES BARBOSA FERREIRA DE SÁ	067.***.***-10
59	107	VALERIA BONELO RAZZO	366.***.***-30
83	107	VANESSA APARECIDA DOS REIS	380.***.***-38
61	107	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	291.***.***-76
73	107	VANESSA CRISTINA VICENTE GOMES	356.***.***-59
156	104	VÂNIA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	329.***.***-20
77	107	VERONICA DE SOUSA COSTA	373.***.***-22
56	108	VITORIA QUEIROZ SOUZA	482.***.***-70
126	105	VIVIANE ALMEIDA SANTOS	386.***.***-47
247	103	VIVIANE ALVES NUNES	279.***.***-43
238	103	VIVIANE MORAIS DA SILVA	248.***.***-95
103	105	WAGNER CONFORTI	078.***.***-38

Classificação Final Hierarquizada

Processo de Indicação de Demanda - Residencial Nelson Caldeiras

SUPLENTES			
Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
966	99	AMANDA FERNANDES	422.***.***-71
928	99	ANA PAULA DE SOUZA	387.***.***-16
958	99	MAJULLY DAYANE PEDROSO SOARES	407.***.***-99
491	101	ADELALINE RODRIGUES DE SOUZA	325.***.***-50
760	100	ADILEIA BASTOS DOS SANTOS	292.***.***-19
264	103	ADILSON PAULINO DA SILVA	002.***.***-70
430	101	ADRIANA DA SILVA LOPES MENDES	278.***.***-55

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
427	101	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	215.***.***-63
778	100	ADRIANA DE FATIMA CALEGARI	167.***.***-98
809	100	ADRIANA DE OLIVEIRA MELO	257.***.***-61
733	101	ADRIANA ELIAS DA SILVA	399.***.***-33
462	101	ADRIANA LEAL DA SILVA	217.***.***-17
310	102	ADRIANA MARIA DA SILVA	333.***.***-89
418	101	ADRIANA MONSINHATTI	253.***.***-40
261	103	ADRIANA RIBEIRO COSTA	245.***.***-52
769	100	ADRIANA TEIXEIRA MARTINS	197.***.***-06
816	100	ADRIANA VIEIRA SILVA	067.***.***-39
751	100	ADRIANO AUGUSTO DE SOUZA	115.***.***-21
931	99	ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	337.***.***-18
386	102	ADRIELE PRADO DE LIMA RODRIGUES	370.***.***-98
547	101	AILTON PEREIRA	399.***.***-39
607	101	ALCILEIDE DA SILVA FERREIRA	380.***.***-47
260	103	ALEIR DA SILVA NASCIMENTO	104.***.***-88
856	99	ALESSANDRA CORREA LIMA	350.***.***-31
901	99	ALESSANDRA CRISTINA GUILHERME	384.***.***-22
945	99	ALESSANDRA DE FATIMA POSCIDONIO	366.***.***-81
407	102	ALESSANDRA DE LIMA	497.***.***-28
851	99	ALESSANDRA DE MORAIS SILVA	268.***.***-16
459	101	ALESSANDRA DO NASCIMENTO SOUZA	319.***.***-03
401	102	ALEX HENRIQUE LIMA DA CONCEICAO	545.***.***-16
935	99	ALEX JUNIOR VENANCIO DE OLIVEIRA	374.***.***-90
768	100	ALEX SANDRO DO NASCIMENTO	262.***.***-29
441	101	ALEXANDRA ESPADA	221.***.***-29
446	101	ALEXANDRO DOS SANTOS	317.***.***-56
402	102	ALEXANDRO CAMPOS FERNANDES	440.***.***-00
429	101	ALINE ADRIANA ANDREOTTI	282.***.***-11
692	101	ALINE ALMEIDA RIBEIRO	103.***.***-02
342	102	ALINE APARECIDA ZOVICO	430.***.***-82
667	101	ALINE CRISTINA DE LIMA	348.***.***-85
943	99	ALINE CRISTINA PEREIRA DELLA COLETTA	373.***.***-75
897	99	ALINE CRISTINA RODRIGUES	400.***.***-75
554	101	ALINE CRISTINA SANTOS CAMPOS	331.***.***-44
912	99	ALINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	380.***.***-62
526	101	ALINE DE SOUZA	321.***.***-01
376	102	ALINE DO NASCIMENTO PEREIRA	441.***.***-25
903	99	ALINE GONCALVES DA SILVA	384.***.***-35
617	101	ALINE HORN SILVÉRIO	319.***.***-11
861	99	ALINE OLIVEIRA ARAUJO	380.***.***-57
671	101	ALINE SANTANA CAROLINO	305.***.***-65
563	101	ALINI BEZERRA MONTEIRO	227.***.***-92
272	102	ALVARO BOTECIA	062.***.***-10
947	99	AMANDA CRISTINA SILVA DE SOUZA	414.***.***-97
370	102	AMANDA FERREIRA FERNANDES	439.***.***-86
873	99	AMANDA GRAZIELE DE OLIVEIRA	359.***.***-83
847	99	ANA ANGELICA DA SILVA	273.***.***-19
900	99	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COSTA	393.***.***-10
579	101	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ANDRADE	351.***.***-02
862	99	ANA LAURA GOMES GUEDES BATISTA	334.***.***-00
670	101	ANA LUCIA DA CONCEICAO SANTOS	271.***.***-45
812	100	ANA LUCIA VALDECIRIA FERREIRA MORILHA	273.***.***-27
759	100	ANA MARIA CUNHA FRANCISCO	177.***.***-19

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
627	101	ANA PATRICIA GALLO	358.***.***-07
577	101	ANA PAULA BARRA	374.***.***-62
857	99	ANA PAULA BOSQUETI	364.***.***-81
507	101	ANA PAULA DO CARMO RAMOS	336.***.***-70
300	102	ANA PAULA DOS SANTOS	356.***.***-82
697	101	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	374.***.***-54
476	101	ANA PAULA FERNANDA DOS REIS	291.***.***-06
328	102	ANA PAULA GERMANO	407.***.***-46
621	101	ANDERSON GOLCALVES DOS SANTOS	337.***.***-65
486	101	ANDRE NEVES	341.***.***-24
653	101	ANDREA DA SILVA	228.***.***-46
266	103	ANDREA DANTAS DA COSTA JACINTO	169.***.***-25
316	102	ANDREA DOS SANTOS RODRIGUES	411.***.***-28
412	101	ANDREIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	279.***.***-37
478	101	ANDREIA APARECIDA MIRANDA	225.***.***-00
443	101	ANDREIA CRISTIANE DE CARVALHO	276.***.***-13
422	101	ANDREIA DE REZENDE SANTOS	223.***.***-67
437	101	ANDREIA DOMINGUES AVICCHIO	347.***.***-51
772	100	ANDREIA MARTINITTI AMERICO SANTOS	196.***.***-90
425	101	ANDREIA NICOLAU KUCHL	282.***.***-07
636	101	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	382.***.***-12
886	99	ANDREIA SILVA BOMFIM DOS SANTOS	358.***.***-57
883	99	ANDRESSA KELLY DE SANTANA OLIVEIRA	228.***.***-00
514	101	ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	329.***.***-03
524	101	ANDREZA CRISTINA VENTURA	341.***.***-05
674	101	ÂNGELA DA SILVA	272.***.***-31
641	101	ANGELA DA SILVA ROCHA RIBEIRO	317.***.***-98
434	101	ANGELA DE ARAUJO RAMOS	224.***.***-67
916	99	ANGELA REGINA BINELI	400.***.***-00
650	101	ANGELICA CECILIA FERREIRA	355.***.***-60
894	99	ANGELICA ROCHA SILVA	378.***.***-04
549	101	ANGELITA DE FATIMA FAGUNDES	360.***.***-54
718	101	ANGELITA SILVEIRA DE CASTILHO	324.***.***-20
864	99	ANNE FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS	364.***.***-06
290	102	ANTONIA MARIA SILVA MONTEIRO	310.***.***-40
279	102	APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS TENORIO	078.***.***-06
275	102	AQDULCINEIA DE FATIMA PEIXOTO FERIANNI	282.***.***-59
508	101	AREIA DA SILVA ANDRADE	008.***.***-09
305	102	ARETHA ROBERTA FINANCO FELIX DOS SANTOS	392.***.***-10
587	101	ARIANA FERNANDA DE OLIVEIRA	340.***.***-61
643	101	ARIANE BARROS DA SILVA	352.***.***-55
341	102	ARIANE CRISTINA BONIFACIO	233.***.***-80
711	101	ARIANE MARTINS BASILIO	298.***.***-56
740	101	ARLENE XAVIER DE SOUZA	048.***.***-06
757	100	ARSIDIO CARVALHO LEITE	264.***.***-73
565	101	AUDREN PRISCILA ASBAHR	340.***.***-47
839	99	BENEDITO APARECIDO STABILE	714.***.***-00
959	99	BRENDA KAROLINE DE JESUS	419.***.***-01
338	102	BRUNA ALINE PEREIRA	416.***.***-75
315	102	BRUNA CARDOSO DE OLIVEIRA	375.***.***-78
598	101	BRUNA CRISTINA BAPTISTELLA	361.***.***-37
888	99	BRUNA CRISTINA DE SOUZA VICTOR	375.***.***-99
896	99	BRUNA CRISTINA RIBEIRO	429.***.***-71
323	102	BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA CUNHA	402.***.***-80

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
895	99	BRUNA FERNANDA FERREIRA	379.***.***-86
297	102	BRUNA MARCELA BOSQUIERO	365.***.***-60
350	102	BRUNA RAFAELLA DA SILVA FAGUNDES	432.***.***-71
884	99	BRUNA THAIS SABINO DINIZ	398.***.***-37
907	99	BRUNA VENANCIO	375.***.***-79
955	99	CAMILA FERNANDA ONOFRE MACHIONNI	374.***.***-26
463	101	CAMILA PERES CARLIN	216.***.***-39
542	101	CAMILA SAMORA ALVES DA SILVA	346.***.***-90
920	99	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA GUEDES	398.***.***-97
351	102	CAROLINE FERNANDA CANTAO ZAMBUZI	416.***.***-05
325	102	CAROLINE SANCHES LONGHIM CARLOS	385.***.***-32
713	101	CATARINA DE CASSIA CUSTODIO	217.***.***-45
834	100	CECILIA NASCIMENTO DOS SANTOS	334.***.***-51
284	102	CECILIA PEREIRA DE OLIVEIRA	110.***.***-85
254	103	CELIA CRISTINA BONI	282.***.***-19
380	102	CELIA PACHECO DOS SANTOS	121.***.***-90
730	101	CELINE CAMPOS JANUARIO DE OLIVEIRA	394.***.***-67
804	100	CICERA MORAIS DANTAS PEREIRA	197.***.***-00
817	100	CINARA RODRIGUES OLIVEIRA	283.***.***-36
414	101	CINTIA PINHEIRO ALVES	298.***.***-98
746	100	CLARICE DA SILVA	062.***.***-56
620	101	CLAUDEMIR GOMES DA SILVA	226.***.***-52
826	100	CLAUDICEIA FARIAS DA SILVA	781.***.***-72
630	101	CLAUDINEIA BELARMINO DA SILVA	020.***.***-08
695	101	CLAUDINEIDE GOMES PEREIRA	356.***.***-13
719	101	CLAUDIONICE DOS SANTOS SILVA	356.***.***-52
445	101	CLAYTON FRANCISCO PENA	222.***.***-46
791	100	CLEONICE PINTO	216.***.***-01
436	101	CLEONICE SOARES SOUSA	300.***.***-47
682	101	CRISLENE DELFINO	320.***.***-70
417	101	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	308.***.***-11
664	101	CRISTIANE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	337.***.***-60
501	101	CRISTIANE MACIEL BITENCOURT DA SILVA	327.***.***-05
490	101	DAIANA APARECIDA DE SOUSA	328.***.***-75
716	101	DAIANA DA CUNHA ALMEIDA	027.***.***-44
860	99	DAIANE APARECIDA DE LIMA	362.***.***-09
485	101	DAIANE APARECIDA FERNANDES	343.***.***-47
557	101	DAIANE CRISTINA ALLEGRE	356.***.***-28
944	99	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	388.***.***-02
475	101	DAIANE DE LIRA ZONATI	220.***.***-69
863	99	DAIANE DOS SANTOS ROSA OLIVEIRA	376.***.***-11
570	101	DAIANE PANTALEAO PINHEIRO	377.***.***-83
428	101	DANIELA APARECIDA CANDIDO	259.***.***-05
433	101	DANIELA APARECIDA OLIVEIRA	216.***.***-03
317	102	DANIELA LEMOS PEREIRA	402.***.***-47
939	99	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	422.***.***-28
821	100	DANIELA SALVADOR	341.***.***-13
686	101	DANIELA TATIANE DA SILVA SANTOS	342.***.***-85
619	101	DANIELE APARECIDA LIMEIRA DE SOUZA	318.***.***-86
890	99	DANIELE FERNANDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FABRO	230.***.***-19
330	102	DANIELE FERNANDA LOPES VILELA SILVA	374.***.***-43
905	99	DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA	371.***.***-36
785	100	DARLIANE APARECIDA PINHEIRO	191.***.***-73
509	101	DAYANE FAUSTINO DA SILVA	346.***.***-07

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
308	102	DAYANE MAYARA CIRINEU BOTELHO	388.***.***-17
889	99	DEBORA CAMARGO DOS SANTOS	357.***.***-10
582	101	DÉBORA CAROLINE DA SILVA DE DEUS	371.***.***-06
758	100	DEBORA CRISTINA MARTINS PERAMO	110.***.***-46
522	101	DENIS VILCHES DE OLIVEIRA	318.***.***-90
353	102	DENIS FELIPE COSTA DOS SANTOS	424.***.***-35
842	99	DENISE DOS SANTOS	057.***.***-00
915	99	DENISE FERREIRA	232.***.***-62
640	101	DEUSEMI PEREIRA DE SOUZA	298.***.***-83
360	102	DIEGO QUEIROZ DE OLIVEIRA	380.***.***-83
914	99	DIJIANE SUSAN GALVAO PIRES	373.***.***-28
512	101	DIOGO PEIXOTO BATISTA	226.***.***-01
855	99	DIVA GABRIEL LOURENÇO DOS SANTOS	062.***.***-44
867	99	DRIELLY CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	357.***.***-71
477	101	ED CARLOS ANTONIO DA SILVA	218.***.***-30
440	101	EDER DOURADO DOS SANTOS	291.***.***-07
481	101	EDER GERONIMO DA SILVA	226.***.***-14
540	101	EDILAINA CRISTINA DOS REIS	331.***.***-14
296	102	EDILAINA FERNANDES DOS REIS	442.***.***-40
492	101	EDILENE SOUZA ALEGRE	225.***.***-42
548	101	EDILEUSA DA SILVA OLIVEIRA	339.***.***-66
395	102	EDILEUZA FERREIRA DA SILVA	868.***.***-00
782	100	EDINELSON DA SILVA LIMA	123.***.***-56
356	102	EDLAINA PEREIRA	433.***.***-61
259	103	EDNA FERREIRA LEAL	947.***.***-20
783	100	EDNÉIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS	227.***.***-81
654	101	EDNÉIA DIAS DE ALMEIDA	356.***.***-35
631	101	EDNÉIA SOUZA ALEGRE	395.***.***-40
451	101	EDSON MONTEZANI	337.***.***-70
807	100	EDVAN ANTONIO DA SILVA	253.***.***-06
805	100	EDVANIA MARIA DA SILVA MARQUES	348.***.***-05
844	99	EGÍDIA MARIA PAIAO	094.***.***-19
424	101	ELAINE ALVES GALHARDI	257.***.***-32
676	101	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	282.***.***-05
969	99	ELAINE CRISTINA SANTANA SILVA	367.***.***-31
282	102	ELENA DE FATIMA PEREIRA	053.***.***-32
741	101	ELIANA PATRICIA DE ALMEIDA CAETANO	343.***.***-97
472	101	ELIANA REGINA RESENDE	214.***.***-02
461	101	ELIANE ALFREDO LINO	222.***.***-52
747	100	ELIANE APARECIDA ALVES SIQUEIRA	458.***.***-26
399	102	ELIANE MARIA DE SOUSA MACEDO	371.***.***-18
637	101	ELIDA MOLINA DA SILVA	341.***.***-18
262	103	ELIENE SANTOS ALVES	217.***.***-56
659	101	ELIETE MARIA SERRA MACIEL	352.***.***-98
829	100	ELIS APARECIDA DOS SANTOS	160.***.***-83
500	101	ELIS APARECIDA JACINTHO FERREIRA	396.***.***-94
585	101	ELIS DAIANA DOS SANTOS	381.***.***-24
848	99	ELISABETE SILVANO VIEIRA BORO	050.***.***-73
808	100	ELISAMA CRISTINE RESENDE DA SILVA	413.***.***-99
632	101	ELISANGELA BATISTA DE ALMEIDA	328.***.***-98
647	101	ELISANGELA CELESTINO RIBEIRO	309.***.***-76
673	101	ELISANGELA GOMES DOS PASSOS	215.***.***-73
703	101	ELIZAMA PEREIRA ALVES	338.***.***-17
265	103	ELIZANGELA EDMARA DE PAULA	258.***.***-74

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
823	100	ELIZANGELA ZIEMEL	270.***.***-80
815	100	ELVINA DE FATIMA ANTUNES SOUZA	342.***.***-70
562	101	EMILAINA APARECIDA DE ALCÂNTARA BARBOZA	348.***.***-61
393	102	EMILY DE JESUS TEIXEIRA DA SILVA	434.***.***-05
533	101	EMIRIANE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	335.***.***-97
454	101	ERICA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	305.***.***-05
876	99	ERICA FERNANDA MELO LOPES	363.***.***-42
936	99	ERICA GOMES DA SILVA SANTOS	416.***.***-98
471	101	ERIKA CRISTINA ALVES	324.***.***-94
638	101	ERIKA DAIANE MARTINS PAULINO	372.***.***-69
419	101	ERIKA MARCELI ELISBON DA SILVA	276.***.***-51
404	102	ESTER BARBOSA DE OLIVEIRA POLCARPO	415.***.***-40
961	99	ESTER CLAUDIA DOS SANTOS	398.***.***-92
775	100	EVA LUCIA DA SILVA	322.***.***-42
712	101	EVANILDA SILVA SANTOS	229.***.***-83
506	101	FABIANA APARECIDA DA SILVA	224.***.***-95
559	101	FABIANA AUGUSTA FERREIRA LINS	330.***.***-94
410	102	FABIANA CRISTINA GABRIEL PINTO	272.***.***-56
373	102	FABIANA DA SILVA BARBOSA	334.***.***-54
541	101	FABIANA DE OLIVEIRA QUIRINO	374.***.***-96
612	101	FABIANE GUEDES DA SILVA	362.***.***-04
455	101	FABIO MODESTO DA SILVA	322.***.***-00
763	100	FABIO ALESSANDRO DA TRINDADE	250.***.***-05
483	101	FÁBIO JOVINO SANTOS	329.***.***-30
318	102	FÁBIO LUCAS DOMINGOS FEITOSA	381.***.***-24
933	99	FABÍOLA APARECIDA BORO ALVES	409.***.***-09
495	101	FABIOLA LUCIANA DE SOUZA	336.***.***-41
534	101	FATIMA APARECIDA VANTINI	338.***.***-16
273	102	FÁTIMA BONZANINO CARLOS	078.***.***-77
669	101	FATIMA POLLYANA DOS SANTOS	391.***.***-52
793	100	FATIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	275.***.***-09
311	102	FERNANDA BARBOSA SILVA	374.***.***-37
696	101	FERNANDA GERMANO MARTINS	374.***.***-36
589	101	FERNANDA ROSANGELA DE SOUSA	340.***.***-44
675	101	FLÁVIA COSTA LIMA DE ARAÚJO SILVA	290.***.***-58
887	99	FLÁVIA CRISTINA CALIXTO	390.***.***-74
473	101	FLÁVIA RENATA SOUZA	307.***.***-13
268	103	FLÁVIA SOUTZA SILVA	167.***.***-43
510	101	FLAVIA TATIANE JERONYMO VENANCIO	305.***.***-02
902	99	FLAVIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	397.***.***-51
546	101	FRANCIELE APARECIDA GOMES	357.***.***-07
932	99	FRANCIELE CRISTINE DA SILVA	372.***.***-77
705	101	FRANCIELE DOMINGUES RIBEIRO	536.***.***-45
724	101	FRANCIELE PRIMO DE ANDRADE	346.***.***-01
532	101	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA	228.***.***-50
872	99	FRANCIELE THALITA DA SILVA	374.***.***-51
257	103	FRANCISCA BASILIO DOS SANTOS	298.***.***-80
822	100	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	008.***.***-95
820	100	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	251.***.***-05
869	99	GABRIELA LAIZ THOMAZ DE LIMA RODRIGUES	397.***.***-02
403	102	GABRIELY SHERON GACHET DE CAMPOS	546.***.***-00
355	102	GEICIELEN DE OLIVEIRA VITOR	474.***.***-10
594	101	GEMIMA GRAZIELA DA SILVA	229.***.***-08
770	100	GENILDA DE AGUIAR	271.***.***-07

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
263	103	GENIVALDO CASSIM	194.***.***-46
781	100	GEREMIAS ALCARAZ GAMIS	067.***.***-24
784	100	GIANE APARECIDA ANTONIO	154.***.***-17
538	101	GICELIA DOS SANTOS	379.***.***-19
824	100	GILDETE GONCALVES DE LIMA	316.***.***-95
749	100	GILSON DA SILVA	190.***.***-59
523	101	GINO SANTOS GAMA	270.***.***-86
764	100	GIOVANA PASQUAZZO GONÇALVES DE ALMEIDAA	225.***.***-97
487	101	GISELE CRISTINA DA SILVA SANTHIAGO	227.***.***-51
458	101	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA	219.***.***-00
879	99	GISELE CRISTINA DE SOUZA SILVA	385.***.***-96
496	101	GISELE DE ALMEIDA BRITO	223.***.***-19
448	101	GISELE FERREIRA PERES	300.***.***-70
452	101	GISELE LOPES DA SILVA	225.***.***-64
866	99	GISELE RODRIGUES PIRONE	379.***.***-94
479	101	GISLAINE CRISTINA DA SILVA DAMASCENO	287.***.***-61
464	101	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	349.***.***-90
366	102	GISLAINE GABRIELA DE ARAUJO DA SILVA	422.***.***-79
389	102	GLEICE KELLY BARBOSA FERRETI	482.***.***-98
348	102	GLEICIANE DÓRIA SANTOS	418.***.***-02
797	100	GLEISA CAROLINA DE MORAES	350.***.***-08
622	101	GRACIELY CRISTINA PEREIRA	374.***.***-90
687	101	GRACINEIDE BENTO DE LIMA	268.***.***-71
544	101	GRAZIELA APARECIDA MENDES DE SOUZA	374.***.***-25
574	101	GRAZIELE APARECIDA SIQUEIRA SANTANA	367.***.***-86
339	102	GRAZIELE MARTINS COELHO	395.***.***-29
556	101	GREICE KELLY MOMETTI DE OLIVEIRA	231.***.***-06
531	101	GREICE SILVA DE OLIVEIRA	342.***.***-12
734	101	GUALTER DE OLIVEIRA NUNES	100.***.***-14
604	101	HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	318.***.***-17
830	100	HELOISA HELENA SOUZA ZANETTI	273.***.***-03
449	101	IARA DONA	294.***.***-64
545	101	IDINEIDE FELIX DA FONSECA	361.***.***-12
789	100	ILDA JARDIM PATRICIO	296.***.***-35
954	99	ILMA FELIX DA SILVA	359.***.***-35
320	102	INGRID DA SILVA SANTOS	410.***.***-40
337	102	IRAMAYA CRISTINA FORTUNATO	442.***.***-35
717	101	IRIA AMELIA FINATI ALMEIDA	062.***.***-20
287	102	ISABEL CRISTINA PEREIRA	075.***.***-13
269	103	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE CASTRO	172.***.***-21
411	101	IVANETE VERISSIMO	308.***.***-39
694	101	IVANILDA MARIA DA SILVA	052.***.***-83
591	101	IVANILDA PINTO	265.***.***-19
258	103	IVONE APRECIDA ELBE	218.***.***-24
794	100	JACQUELINE CARVALHO LEITE MOTA	324.***.***-78
442	101	JACQUELINE PAULA RODRIGUES	357.***.***-26
832	100	JAILTON DE ASSIS COSTA	003.***.***-73
742	101	JALDÉCIA MARIA DOS SANTOS	334.***.***-41
868	99	JANAINA ARIEL BERTANHA DE SOUZA	387.***.***-12
299	102	JANAINA VAZ DOS SANTOS	371.***.***-00
882	99	JANAINA VIEIRA	373.***.***-01
865	99	JANETE SANTOS DE SENA	361.***.***-93
968	99	JAQUELINE APARECIDA BOMBONATO	374.***.***-80
655	101	JAQUELINE ARAÚJO BENJAMIN	373.***.***-90

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
646	101	JAQUELINE COSTA BARBOSA	435.***.***-06
921	99	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	411.***.***-75
949	99	JAQUELINE LUANA DE SOUZA	236.***.***-54
575	101	JAQUELINE MARIA BASILIO	000.***.***-00
610	101	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	373.***.***-69
352	102	JEAN GERCINO PRATES	360.***.***-01
731	101	JENIFFER DA SILVA	530.***.***-55
561	101	JENNIFER CRISTINA DA SILVA	337.***.***-69
303	102	JENNYFER CATHURE FERMINO SILVA	386.***.***-57
938	99	JESSICA APARECIDA MOCIARO FRANCO	416.***.***-60
948	99	JESSICA APARECIDA SILVA SANTOS	423.***.***-75
946	99	JESSICA CRISTINA ALVES	387.***.***-03
960	99	JESSICA CRISTINA ANTONIO	360.***.***-31
379	102	JESSICA DA CRUZ SILVA FERREIRA	394.***.***-88
962	99	JESSICA DA SILVA TAVARES REZENDE	235.***.***-35
343	102	JESSICA FERNANDA DA COSTA SANTORO	444.***.***-86
927	99	JESSICA MARCAL BERNARDO	405.***.***-80
304	102	JESSICA MICHELY DE SANTANA	389.***.***-09
599	101	JOABE DE ANDRADE CAVALCANTE	226.***.***-41
606	101	JOANA DARC TEODORO DE SOUZA	345.***.***-81
845	99	JOAO CARLOS M ARTIN	078.***.***-17
278	102	JOAO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	078.***.***-10
841	99	JOAO ISALTINO DE MORAES FILHO	043.***.***-37
384	102	JOÃO PEDRO DE SOUZA NASCIMENTO	455.***.***-14
600	101	JOAO RICARDO HANS	372.***.***-08
444	101	JOENI DE OLIVEIRA	295.***.***-02
854	99	JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	232.***.***-12
802	100	JOSE CARLOS FERNANDES	139.***.***-63
286	102	JOSE DE SOUZA SANTOS	040.***.***-80
767	100	JOSÉ MARCELO BERTI	257.***.***-03
474	101	JOSE NILSON PEREIRA	252.***.***-03
877	99	JOSELAINE DUARTE	231.***.***-84
859	99	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CESAR	350.***.***-51
289	102	JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS	328.***.***-67
761	100	JOSIANE DE SENA RAMOS	167.***.***-89
497	101	JOSIANE RODRIGUES NEVES	339.***.***-64
555	101	JOSIANE SOARES DA SILVA	228.***.***-40
885	99	JOSIAS JUNIOR DOS SANTOS	360.***.***-22
372	102	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	363.***.***-89
702	101	JOSILENE DEFENSOR DA SILVA MONTEIRO	373.***.***-03
513	101	JOSIMAR DE JESUS FERREIRA	258.***.***-51
515	101	JOSIMARA GOMES FELIPE MENGUES	316.***.***-32
466	101	JOYCE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	322.***.***-17
642	101	JOYCE BENONES ALVES FREIRE	334.***.***-01
519	101	JULIANA ALVES DOS SANTOS	226.***.***-08
552	101	JULIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	336.***.***-01
660	101	JULIANA APARECIDA CIAVAGLIA MOLINA	222.***.***-35
469	101	JULIANA BATISTA DOS SANTOS	221.***.***-43
639	101	JULIANA CRISTINA HUBNEL	349.***.***-47
623	101	JULIANA DA SILVA	224.***.***-85
693	101	JULIANA DA SILVA	376.***.***-06
618	101	JULIANA DE ARRUDA	215.***.***-50
596	101	JULIANA DE JESUS ARAUJO	369.***.***-60
536	101	JULIANA DE JESUS DA SILVA	327.***.***-22

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
568	101	JULIANA KELLY DA SILVA	363.***.***-57
626	101	JULIANA MARIA FERNANDES FERREIRA	374.***.***-45
581	101	JULIANA REGINA MECKALE FRANCISCO	365.***.***-69
388	102	JULIANA RIGON DE SOUZA	523.***.***-05
595	101	KARINA BENEDITA DE OLIVEIRA CUNHA	365.***.***-10
923	99	KARINA CRISTINA DA SILVA	382.***.***-08
359	102	KARINA DOS SANTOS FERREIRA	374.***.***-08
313	102	KARINA NERES	228.***.***-77
405	102	KATARINE BEATRIZ LOPES SILVA	500.***.***-20
750	100	KATIA GAMA FERNANDES	123.***.***-42
972	99	KATIANE VIEIRA DA COSTA	407.***.***-16
678	101	KEILA DA SILVA MENDES	370.***.***-08
468	101	KEITH MILANI CARDOSO	314.***.***-00
904	99	KELLY CRISTINA ALVES MAIA	376.***.***-60
913	99	KELLY PATRÍCIA GOMES PINTO	353.***.***-80
521	101	KELLY REGINA DE JESUS PASSOS	324.***.***-10
689	101	KELY CARDozo DE ARAUJO	070.***.***-17
684	101	LAIRA ONDINA PEREIRA	392.***.***-02
385	102	LAIS LOURENCO	475.***.***-77
735	101	LARISSA CAROLINA TENÓRIO FLORIANO DOS SANTOS	509.***.***-79
881	99	LARISSA DANIELI SANTOS	371.***.***-52
378	102	LARISSA RAFAELA DO NASCIMENTO	460.***.***-21
858	99	LAZARA REGINA NASCIMENTO GIROTI	071.***.***-13
663	101	LEILA CRISTINA NETO DAS ALMAS	321.***.***-37
371	102	LELIANE SANTOS DA SILVA	382.***.***-46
301	102	LETICIA CAROLINE SILVA	348.***.***-90
361	102	LETICIA CAROLINE VANTINI FRANCO DE MORAES	380.***.***-84
390	102	LETICIA CONSTANCIO BALBINOTTI	492.***.***-82
633	101	LETICIA LOUIZE DOS SANTOS	392.***.***-20
956	99	LETICIA MARTINS BARRETO	376.***.***-25
391	102	LETICIA MEDEIROS DE NOVAES	500.***.***-14
908	99	LIDIANE DE ARAUJO SALAMAO	230.***.***-06
651	101	LILIANE CRISTINA GOMES	350.***.***-96
578	101	LILIANE HISTEYCI DE SOUZA	378.***.***-40
722	101	LISLENE APARECIDA DA SILVA	036.***.***-79
634	101	LORANCY PEREIRA AUGUSTO DE SOUZA	348.***.***-71
332	102	LUANA AZEVEDO DE SOUZA	403.***.***-83
354	102	LUANA BARELLA	459.***.***-39
611	101	LUANA DA SILVA FONSECA	344.***.***-44
871	99	LUANA DE CASTRO TEIXEIRA	361.***.***-74
837	100	LUCIA VASCONCELOS RIBEIRO	350.***.***-22
421	101	LUCIANA APARECIDA DE MORAES	258.***.***-03
975	99	LUCIANA DE CAMARGO	072.***.***-47
327	102	LUCIANA DOS SANTOS	232.***.***-44
709	101	LUCIANA GARCIA DE SOUZA	342.***.***-52
460	101	LUCIANE DELAVA	319.***.***-30
322	102	LUCIANE HELLMEISTER SAO MIGUEL	395.***.***-08
482	101	LUCIANE PRISCILA ZENKEL LIMA	298.***.***-86
375	102	LUCIANO DE OLIVEIRA	475.***.***-16
779	100	LUCIMARA REGINA DE Julio	227.***.***-63
800	100	LUCIMARA VITALI MACEDO SILVA	259.***.***-08
835	100	LUCINEIDE QUEIROZ LEAL	143.***.***-93
518	101	LUCIVANIA SUSELEI ALVES DE SOUSA	326.***.***-03
439	101	LUCRECIA PIZANI MOI	262.***.***-45

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
745	100	LUCY ABIGAIL FLORINDO CATANHEDE	067.***.***-41
450	101	LUIZ HENRIQUE LOBO	290.***.***-79
688	101	LUZIANE FERREIRA SANTOS	355.***.***-95
586	101	MAIRA CRISTINA RIQUETTO COSTA	228.***.***-08
381	102	MARAYANNE RESENDE TEIXEIRA	402.***.***-12
288	102	MARCELA DE SOUSA BARBOSA MACIEL	307.***.***-41
349	102	MARCELA RIGOBELLO SILVA	416.***.***-30
893	99	MARCELLA TERESA CRUZ GERALDO	334.***.***-69
777	100	MARCELO SOARES BARBOSA	248.***.***-06
795	100	MARCIA APARECIDA DE SA	278.***.***-57
573	101	MARCIA APARECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA	109.***.***-74
753	100	MARCIA REGINA DOMINGUES	123.***.***-56
765	100	MARCOS LUIS FELIX DE OLIVEIRA	192.***.***-03
755	100	MARCOS SILVEIRA	123.***.***-43
553	101	MARIA AMELIA DA SILVA FERREIRA	359.***.***-93
788	100	MARIA ANGELA CAETANO DA SILVA	261.***.***-03
852	99	MARIA ANTONIA DOMINGOS GONCALVES	045.***.***-45
739	101	MARIA APARECIDA ALVES CARVALHO	015.***.***-09
853	99	MARIA APARECIDA DE LOURDES GONCALVES LORENZETI	047.***.***-00
271	102	MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA	115.***.***-43
312	102	MARIA APARECIDA DE SOUZA	109.***.***-82
319	102	MARIA APARECIDA PEREIRA	191.***.***-36
973	99	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA	016.***.***-35
661	101	MARIA BENEDITA MORAIS	695.***.***-49
369	102	MARIA BENEDITA NONATA DE SOUZA	839.***.***-49
543	101	MARIA CARLA DA SILVA BELIZARIO	353.***.***-88
276	102	MARIA CECILIA BUCK CAVINATTO	095.***.***-10
285	102	MARIA CELINA CARNEIRO MENEGATE	229.***.***-60
833	100	MARIA CRISTINA DA SILVA	181.***.***-02
729	101	MARIA EDUARDA DUMAS DE OLIVEIRA	439.***.***-73
382	102	MARIA ELIDA BASILIO DA SILVA	405.***.***-58
811	100	MARIA GREGORIO BICALHO	259.***.***-23
814	100	MARIA JOSE DA SILVA CRUZ	282.***.***-93
934	99	MARIA JOSE FERREIRA	221.***.***-60
825	100	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	032.***.***-22
367	102	MARIA LUANA DA SILVA SOUZA	425.***.***-38
850	99	MARIA LUCI DOS SANTOS VASCONCELOS	168.***.***-96
270	103	MARIA MADALENA FERREIRA BARBOZA	078.***.***-63
255	103	MARIA RODRIGUES DE FARIA	140.***.***-99
603	101	MARIAN CRISTINA DA SILVA	371.***.***-84
919	99	MARIANA CRISTINA PONTES MANCINI	371.***.***-99
898	99	MARIANE SCHERRER DA SILVA RODRIGUES	353.***.***-83
358	102	MARIANI FERNANDA SALVINA PINTO RE COGO	389.***.***-70
535	101	MARIELI SOUZA RISE	324.***.***-00
601	101	MARILEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA REIS	345.***.***-52
744	101	MARILZA APARECIDA JORGE DA SILVA	123.***.***-12
666	101	MARINES COSTA OLIVEIRA	222.***.***-92
267	103	MARINES RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	985.***.***-53
706	101	MARISA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	307.***.***-00
415	101	MARISELMA APARECIDA DE SOUZA LEITE	262.***.***-00
836	100	MARLENE DA SILVA	231.***.***-79
827	100	MARLY CÂNDIDA FERREIRA	323.***.***-70
790	100	MARLYY DA SILVA PINHO	267.***.***-57

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
798	100	MARTA ALVES DE ALMEIDA	258.***.***-23
846	99	MATHILDE ANTONIA DE ARAUJO GODOY	110.***.***-02
368	102	MAURA ROCHA DA SILVA	208.***.***-20
748	100	MAURICIO JOSE CARDOSO	228.***.***-73
326	102	MAYARA CRISTINA MANTOVANI MARTINI FERNANDES	392.***.***-48
340	102	MAYARA INGRID CASCIMIRO	370.***.***-45
910	99	MAYARA PAULA SAMUEL DE MEDEIROS	382.***.***-75
365	102	MAYNARA THAYNÁ GARCIA AMARO	446.***.***-54
408	102	MAYSA CESARINO PEREIRA	533.***.***-67
588	101	MELRRI GLEICE MORENO	353.***.***-03
420	101	MICHEL ANDERSON BOSCHEIRO	289.***.***-30
488	101	MICHELE APARECIDA SCHERRER	322.***.***-41
950	99	MICHELE NEVES DA SILVA	390.***.***-51
942	99	MICHELE PEREIRA DA SILVA DOMINGOS	383.***.***-04
701	101	MICHELE RAQUEL PEDRONETTI	333.***.***-30
298	102	MICHELE REGINA FORTI PILON	360.***.***-90
680	101	MICHELI APARECIDA DELGADO	323.***.***-80
566	101	MICHELI APARECIDA VAZ DE LIMA MODESTO	335.***.***-71
952	99	MICHELI ARAUJO DOMINGUES	425.***.***-84
329	102	MICHELLE DOS SANTOS MACHADO DE SOUZA	407.***.***-40
465	101	MILADY PATRICIA CARNEIRO	214.***.***-93
537	101	MILENA LUCIANO MARTINS	347.***.***-69
293	102	MILENA RODRIGUES CAMPOS	382.***.***-96
363	102	MILENE APARECIDA DA SILVA LOPES	439.***.***-14
345	102	MILVANIA MARIA DOS SANTOS	409.***.***-23
662	101	MIRELE RICARTE LUCENA	338.***.***-28
467	101	MIRIAM DA CONCEICAO TEIXEIRA SILVA	297.***.***-06
605	101	MONALISA RIBEIRO DE MENEZES	347.***.***-10
394	102	MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	458.***.***-20
309	102	MONIQUE DINIZ FERREIRA CAMPOS	383.***.***-78
658	101	NAIARA FERREIRA LOPES	354.***.***-78
892	99	NATALIA QUERINO	366.***.***-09
362	102	NATALIA SILVA DE SOUZA	438.***.***-94
409	102	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO GOMES	386.***.***-23
406	102	NATHALIA KIMBERLY HONORATO	499.***.***-56
924	99	NATHANA ALICE DOMINGOS MIRANDA	401.***.***-92
392	102	NATIELE APARECIDA DOS SANTOS	423.***.***-80
374	102	NAYARA CAROLINE DE OLIVEIRA	473.***.***-83
806	100	NEIVA APARECIDA PRECOMO	355.***.***-85
681	101	NEUSA ANTUNES DE SQUZA ALVES	276.***.***-00
280	102	NILZA CRISTINA ANTÔNIO	114.***.***-40
550	101	NISLEIDE PONTES SAMPAIO	328.***.***-78
880	99	NOEMIA PEREIRA DE PAULA	365.***.***-04
539	101	NOREH CHRISTINA DE LIMA	344.***.***-40
251	103	OTACILIO LOPES SILVA	196.***.***-46
569	101	PALOMA CRISTINA DO NASCIMENTO	318.***.***-67
505	101	PAMELA APARECIDA FELICIO	338.***.***-08
964	99	PAMELA CAROLINE SILVA DE CAMARGO	422.***.***-57
911	99	PAMELA DE OLIVEIRA GOMES	373.***.***-94
963	99	PAMELA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	399.***.***-85
951	99	PAMELA ROBERTA TEIXEIRA DA CRUZ	404.***.***-92
584	101	PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO	344.***.***-99
766	100	PATRÍCIA CRISTINA DE MORAIS SANTOS	280.***.***-71
489	101	PATRICIA DE OLIVEIRA ARANTES MAZUQUI	356.***.***-84

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
435	101	PATRICIA DO NASCIMENTO	307.***.***-01
967	99	PATRICIA LUZIA VAZ DE LIMA	380.***.***-31
593	101	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	406.***.***-50
941	99	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	401.***.***-37
609	101	PATRICIA RANGEL PONTES	327.***.***-51
971	99	PATRICIA SILVA GODOI	374.***.***-46
940	99	PAULA CRISTINA INACIO	391.***.***-39
707	101	PAULO CESAR ALVES DA SILVA	337.***.***-11
668	101	PAULO CESAR MARQUES PEIXOTO FILHO	226.***.***-89
803	100	PAULO SERGIO ADRIANO DA SILVA	115.***.***-32
831	100	POLIANE NUNES	171.***.***-09
580	101	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	320.***.***-73
560	101	PRISCILA CRISTINA PIZANI	228.***.***-78
736	101	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	365.***.***-02
453	101	PRISCILA DAIANE DE SOUZA	222.***.***-02
922	99	PRISCILA FRANCIELE FERNANDES PAIXÃO	391.***.***-79
502	101	PRISCILA GRASIELA GOMES	371.***.***-58
438	101	PRISCILA GRAZIELA LUIZ	220.***.***-06
511	101	PRISCILA RAMOS	224.***.***-05
516	101	PRISCILA RIBEIRO MOREIRA	346.***.***-75
691	101	PRISCILA SOARES DE BARROS	220.***.***-26
926	99	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	230.***.***-60
629	101	PRISCILLA BASTOS MESQUITA FERREIRA	370.***.***-13
974	99	RAFAEL DE LIMA SOARES DE SOUZA	447.***.***-71
336	102	RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES VALLADARES	415.***.***-35
917	99	RAFAELA ALEXANDRA MAZZONETTO DA SILVA	385.***.***-26
346	102	RAFAELA ANTÔNIA KUHL	468.***.***-71
870	99	RAFAELA AUGUSTAVO DO AMARAL PINTO	352.***.***-40
583	101	RAFAELI RODRIGUES ALMEIDA	361.***.***-18
493	101	RAPHAEL CARDOSO	223.***.***-39
679	101	RAPHAELLA ALINE DE SOUSA	429.***.***-23
364	102	RAQUEL BATISTA FERREIRA DE OLIVEIRA	444.***.***-57
672	101	RAQUEL MENDES DA SILVA	363.***.***-70
918	99	RAQUEL RIGHI DE SOUZA	395.***.***-63
725	101	REGIANE APARECIDA ZANELATTO DA SILVA	233.***.***-11
447	101	REGIANE DA COSTA	376.***.***-64
787	100	REGIANE DE CASSIA NEPOMOCENO	171.***.***-36
294	102	REGIANE HELENA ROQUE	388.***.***-09
503	101	REGIANE RODRIGUES	224.***.***-54
426	101	REGINA DIAS	273.***.***-08
738	101	REJANE OLIVEIRA DE MOURA SANTOS	344.***.***-98
762	100	RENATA AMARO ABREU SILVA	190.***.***-35
613	101	RENATA APARECIDA DA SILVA	340.***.***-51
710	101	RENATA CAMILA ALVES PEREIRA	369.***.***-24
480	101	RENATA CELIA FONTANIN	229.***.***-84
608	101	RENATA PEREIRA VILELA	350.***.***-80
878	99	RITA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	382.***.***-48
398	102	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES	401.***.***-43
677	101	ROBERTA DAMACENO JARDIM	296.***.***-02
754	100	ROBERVAL JOSE GOMES	109.***.***-71
930	99	ROBSON DIEGO TESTA	373.***.***-65
527	101	RODOLPHO DONIZETI SCHULTZ	323.***.***-03
530	101	RODRIGO REZENDE DE FREITAS	228.***.***-94
840	99	RONE APARECIDO RODRIGUES	043.***.***-60

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
528	101	ROSA HELENA COSTA MARTINS	332.***.***-03
776	100	ROSANE DA COSTA	282.***.***-88
792	100	ROSANGELA APARECIDA ALVES	123.***.***-27
274	102	ROSANGELA APARECIDA COLOMBO	027.***.***-58
256	103	ROSANGELA APARECIDA PASSOS	177.***.***-11
690	101	ROSANGELA DE Sousa SILVA	316.***.***-18
413	101	ROSANGELA ISABEL DA SILVA ALVES	279.***.***-43
743	101	ROSELI CIRILO DE ASSIS	038.***.***-14
699	101	ROSELI DA SILVA	337.***.***-09
456	101	ROSELI DE FATIMA JUVENTINO	286.***.***-33
470	101	ROSICLEIA BUENO DA SILVA	308.***.***-58
252	103	ROSILENA APARECIDA ALVES	339.***.***-95
786	100	ROSIMARI DE FATIMA PEREZ	177.***.***-02
615	101	ROSIMEIRE MONTEJANO	370.***.***-42
727	101	ROSIMEIRE TIXILISKI DE AVILA	287.***.***-79
929	99	ROSINEIA APARECIDA EVANGELISTA DOS SANTOS	372.***.***-65
721	101	ROZELI TAVARES LOURENCO	599.***.***-00
625	101	RUBENICE MARIA DA SILVA	222.***.***-52
970	99	RUTE APARECIDA FURTADO GERMANO	408.***.***-61
937	99	SABRINA APARECIDA DE SOUSA	397.***.***-54
283	102	SALETE MOISES LEANDRO DE OLIVEIRA	262.***.***-28
333	102	SAMUEL VARGAS DE OLIVEIRA	435.***.***-33
572	101	SANDRA CRISTINA DA SILVA	227.***.***-88
525	101	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	061.***.***-77
849	99	SANDRA QUIRINO DOS SANTOS	115.***.***-97
383	102	SANDRA REGINA EVARISTO DE MELO BENEDICTO	013.***.***-66
665	101	SANDRA SOUZA CRUZ	233.***.***-75
838	100	SARA GERMANO DA SILVA	016.***.***-47
504	101	SARA MICHELE CASEMIRO DE LIMA	224.***.***-20
347	102	SAYAMY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	411.***.***-08
457	101	SELMA REGINA DA ROCHA CORREA	352.***.***-90
771	100	SERGIO BENEDITO PAROLO JUNIOR	285.***.***-79
571	101	SERGIO DOS SANTOS DA SILVA	296.***.***-58
397	102	SHEILA MARIANA DO NASCIMENTO	521.***.***-60
818	100	SIDNEI RODRIGUES	279.***.***-18
774	100	SILENE DE FREITAS FERRARI	272.***.***-50
614	101	SILMARA APARECIDA MACHADO	392.***.***-08
416	101	SILMARA CRISTINA PEREIRA	216.***.***-47
756	100	SILVANA ALVES DA SILVA	177.***.***-26
645	101	SILVANA IMACULADA DE OLIVEIRA LIMA	226.***.***-03
799	100	SILVANA PEREIRA QUERUBIM	262.***.***-62
819	100	SILVANIA SANTOS ROCHA	532.***.***-49
292	102	SILVIA HELENA DA CONCEICAO INACIO	104.***.***-50
906	99	SIMONE CABRAL DE LIMA	371.***.***-00
649	101	SIMONE CARVALHO DA SILVA	349.***.***-03
423	101	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	233.***.***-35
656	101	SIMONE GRASIELE NASCIMENTO SILVA	331.***.***-48
700	101	SIMONE MARY DA SILVA SANTANA	218.***.***-96
965	99	SIRLEI DE SOUZA SILVA	403.***.***-60
685	101	SIRLENE CRISTINA ROMERA	325.***.***-28
796	100	SIVALDO DA COSTA PEREIRA	095.***.***-01
592	101	SOELLYN GUERRA DE OLIVEIRA	351.***.***-63
813	100	SOLANGE DA SILVA	231.***.***-73
828	100	SOLANGE DAVID DE SOUSA	254.***.***-26

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
726	101	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	348.***.***-27
281	102	SOLANGE RIBEIRO DE NOVAES GONÇALVES	191.***.***-19
529	101	SONIA DA ROCHA	328.***.***-05
780	100	SONIA FORTUNATO	190.***.***-50
314	102	STEFANY AGATA DA MOTA SILVA	390.***.***-74
698	101	SUELEN CAMILA FIRMINO TEIXEIRA	332.***.***-88
306	102	SUELEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	363.***.***-00
302	102	SUELEN CRISTINA PROCÓPIO PINTO	360.***.***-90
737	101	SUELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	357.***.***-31
277	102	SUELÍ DE FÁTIMA DOS SANTOS	028.***.***-50
875	99	SUELÍ FELIX DA SILVA	396.***.***-10
597	101	SUELÍ FELIX SERAFIM	349.***.***-21
714	101	SUELÍ MACHADO RODRIGUES	230.***.***-55
720	101	SUELÝ ALMEIDA DOS SANTOS	215.***.***-28
925	99	SUSANA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	359.***.***-30
499	101	SUZANA APARECIDA DA CRUZ	350.***.***-98
874	99	TAINA ROBERTA PEREIRA	311.***.***-31
331	102	TAÍS DE SOUZA COSTA	426.***.***-89
494	101	TAÍSA FABIANA DÉ GOES RODRIGUES	316.***.***-07
652	101	TAÍZA VIEIRA DAS NEVES	388.***.***-83
899	99	TALITA CRISTINA DA SILVA	365.***.***-01
957	99	TAMIRIS SOARES ALMEIDA	420.***.***-58
551	101	TANIA CRISTINA BARBOSA	331.***.***-98
253	103	TANIA NEIRE CELESTINO FELIPE	262.***.***-50
567	101	TATIANA CRISTINA PEREIRA	336.***.***-04
602	101	TATIANE ALVES GONZAGA	351.***.***-26
344	102	TATIANE APARECIDA JULIANI JUSTI	358.***.***-84
295	102	TATIANE CARVALHO MOURA	360.***.***-89
558	101	TATIANE CRISTINA BERTANHA DE SOUZA	358.***.***-01
953	99	TATIANE DA SILVA	374.***.***-88
357	102	TATIANE DOS SANTOS DAVID	407.***.***-83
628	101	TATIANE REGINA FERREIRA DA SILVA	083.***.***-74
324	102	TATIANE SILVA COSTA TEZZI	374.***.***-03
576	101	TATIANI DOS SANTOS	374.***.***-20
708	101	TATIANY FERREIRA DUARTE	018.***.***-03
387	102	THAINA DE CARVALHO CINTRA	449.***.***-74
377	102	THAÍS ALESSANDRA ALVES	443.***.***-50
334	102	THAÍS CRISTINA QUEIROZ MOTA	399.***.***-17
728	101	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	364.***.***-25
321	102	TIAGO PRADO DE SOUZA	403.***.***-01
307	102	VALDETE SOUZA DE ASSIS VAZ	089.***.***-71
843	99	VALDINEI JOSÉ LUIZ PATRÍCIO	061.***.***-65
704	101	VALDIRA DE DEUS CORREIA	227.***.***-58
683	101	VALDIRENE JESUS DE SOUZA	356.***.***-10
752	100	VALMOR ANTONIO SILVEIRA CINTRA	139.***.***-80
801	100	VANDA DOS REIS ALVES	352.***.***-05
400	102	VANDA RODRIGUES ALVES	078.***.***-05
773	100	VANDERLEI MARINO DA SILVA	175.***.***-06
732	101	VANDSON SANTOS DE SOUSA	312.***.***-17
520	101	VANESSA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO	225.***.***-16
624	101	VANESSA APRECIDA DE OLIVEIRA	304.***.***-48
517	101	VANESSA CRISTINA DE SOUZA VENTURA	362.***.***-06
564	101	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	358.***.***-10
432	101	VANESSA CRISTINA MOURA RODRIGUES	344.***.***-26

Classificação	Pontuação	Nome Completo	CPF
484	101	VANESSA CRISTINA XAVIER	219.***.***-00
431	101	VANESSA DA SILVA SANTOS	260.***.***-57
291	102	VANESSA DE FATIMA FERREIRA LOURENCO	236.***.***-43
657	101	VANESSA DE JESUS ROCHA	389.***.***-07
635	101	VÂNIA SOUZA DE MORAES DIAS	336.***.***-40
498	101	VANIA VALERIA ALEIXO	323.***.***-36
810	100	VANUZIA LIMA BARBOSA	282.***.***-80
723	101	VERA LUCIA NONATO DANTAS DA SILVA	892.***.***-20
644	101	VERA LUCIA TEIXEIRA BARBOSA	263.***.***-98
715	101	VERONICA APARECIDA TORRES	371.***.***-59
648	101	VERONICA DOS SANTOS ALVES	354.***.***-80
590	101	VERONICA PEREIRA DE SOUZA	219.***.***-48
616	101	VIVIANE DOS SANTOS	345.***.***-12
891	99	VIVIANE LUIZ DE ALMEIDA	386.***.***-93
335	102	WELLINGTON AUGUSTO CHIEREGATTI GOMES	334.***.***-33
909	99	YEDA MARIA GARRIDO FANTI	381.***.***-81
396	102	YNGRID FRANCINI NASCIMENTO	394.***.***-96

EDITAL Nº 135/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 215/2024

Nome: **VANDERLEI ANDRIETTA**

Endereço: **RUA RAPHAEL ABREU SAMPAIO SOBRINHO, 222 - JARDIM SÃO PAULO**

Inscrição Cadastral: **1089022000**

Área do terreno (m²) : **282,60**

Processo: **7571/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Advertido(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigo 46 a 50 da Lei 5494/2015.

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que corresponde **R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 136/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 394/2023

Nome: **BENEDICTO DOS SANTOS - ESPOLIO**

Endereço: **RUA BENEDITO DE CAMPOS, 87 - JARDIM SAO PAULO**

Inscrição Cadastral: **1460005000**

Área do Terreno (m²): **252,60**

Processo: **69968/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 1494/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos**EDITAL Nº 137/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19/2024

Nome: **VANDERLEI ANDRIETTA**

Endereço: **RUA RAPHAEL ABREU SAMPAIO SOBRINHO, 222 - JARDIM SÃO PAULO**

Inscrição Cadastral: **1089022000**

Área do terreno (m²) : **282,60**

Processo: **5122/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 1654/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 138/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22/2024

Nome: **EMANUELE PESSATTI SIQUEIRA**

Endereço: **RUA DR. HERNANI OLIVEIRA PENTEADO, 760 - PQ. RESD. STAHLBERG**

Inscrição Cadastral: **2982007000**

Área do terreno (m²) : **275,00**

Processo: **5126/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 1660/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 139/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20/2024

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA ARQUITETA SUELY FIOR GODOY, 0 - BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **2927002000**

Área do Terreno (m²): **948,54m²**

Processo: **5124/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1658/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Pùblicos

EDITAL Nº 140/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Pùblicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21/2024

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA MIGUEL FRANCISCO, 191 - VILA LIMEIRANEA**

Inscrição Cadastral: **2924023000**

Área do Terreno (m²): **1.497,90m²**

Processo: **5125/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1659/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Pùblicos

EDITAL Nº 141/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Pùblicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA**

Endereço: **RUA JOAO DIOTTO, 127 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5286007000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Auto de Infração: **284/2023**

Processo: **45910/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs, correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 284/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 926/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 142/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **JOSE CARLOS DELATORE**

Endereço: **RUA JOAO APPARECIDO GIUSTI, 157 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5277003000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Auto de Infração: **279/2023**

Processo: **45899/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs, correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 279/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 875/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 143/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **JOSE ACACIO DOS SANTOS**

Endereço: **RUA PAULO ROBERTO LOPES GLORIA, 289 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5279021000**

Área do Terreno (m²): **200,02m²**

Auto de Infração: **224/2023**

Processo: **42563/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs, correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 224/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 948/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Pùblicos

EDITAL Nº 144/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Pùblicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **JOAO CARLOS CASTELAO**

Endereço: **AV. DR. BRENO MACHADO GOMES, 177 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5268025000**

Área do Terreno (m²): **315,08m²**

Auto de Infração: **296/2023**

Processo: **45925/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 296/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 973/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Pùblicos

EDITAL Nº 145/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Pùblicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **ADILSON CONTI**

Endereço: **AV. DR. BRENO MACHADO GOMES, 405 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5284017000**

Área do Terreno (m²): **395,11m²**

Auto de Infração: 295/2023**Processo: 45924/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 295/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 1030/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Pùblicos****EDITAL Nº 146/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Pùblicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**Nome: ANDRE CASSIO DA SILVA****Endereço: AV. DR. BRENO MACHADO GOMES, 361 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I****Inscrição Cadastral: 5274022000****Área do Terreno (m²): 315,15m²****Auto de Infração: 250/2023****Processo: 43369/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 250/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 1013/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Pùblicos****EDITAL Nº 147/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Pùblicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**Nome: ANTONIO DA TRINDADE****Endereço: AV. DR. BRENO MACHADO GOMES, 543 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I****Inscrição Cadastral: 5290015000****Área do Terreno (m²): 309,70m²**

Auto de Infração: **249/2023**

Processo: **43368/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 249/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 1041/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 148/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **VALDEMAR MARTINS JUNIOR**

Endereço: **AVENIDA DR. JOSE ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, 308 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5276036000**

Área do Terreno (m²): **487,58m²**

Auto de Infração: **273/2023**

Processo: **45892/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 273/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 855/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAROLINA NARDI DUARTE, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 11/2023, **torna público**:

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO dos Processos de Licenciamento Sanitário abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos, aptos a exercerem as atividades; cumprindo-se as Legislações vigentes sob pena de responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

Limeira, 19 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo	Interessado
16.241/19	Joarez Alfredo Mendonça
21.164/19	Valdemir Martins da Silva
21.369/23	Carlos Eduardo da Silva
21.450/21	Daniele Tassinari Ribeiro
23.838/22	Quiosque do Coco Alimentação e Hortifrutti Ltda
31.477/22	Andreia Aparecida Pelozo Busquim
37.822/18	Pedro Alves
37.885/23	Edson Costa
38.404/15	José Severino da Silva
39.154/22	Ricardo Nobuo Kawati
39.501/11	Claudivania do Nascimento de Souza
39.718/21	Josiane Aparecida Prado
39.875/14	Francisco Evaldo de Araujo
39.891/22	Graciene Melo Oliveira
39.954/21	Benoni Amaro de Oliveira Cardozo
40.053/22	Juscelino Chinen Limeira Ltda
40.157/20	Faudenei Ferreira de Brito
40.504/16	Lazara Ilda Baliani Savazzi
40.589/22	Mauricio Fernando do Nascimento
44.461/21	Hugo Tomaz de Paula
51.101/21	Sebastião Celis de Souza
51.153/18	Greice Kelly de Freitas Paes

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVIDA** a População Limeirense para participação em **85º AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2024, às 9:00 horas, na Câmara Municipal de Limeira – Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália, para a pauta abaixo discriminada:

I – Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023.

Limeira, 20 de fevereiro de 2024.

VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Saúde/Gestor do SUS

EDITAL Nº 038 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A001/2024

Nome: **CARLOS APARECIDO DA SILVA E S.M.**

CPF: **107.128.098-80**

Endereço: **Rua Prof. Nestor Martins Lino, 116, VI. Cordenonisi, CEP: 13.486-060 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **23.588 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/02/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 039 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A002/2024

Nome: **CARLOS APARECIDO DA SILVA E S.M.**

CPF: **107.128.098-80**

Endereço: **Rua Prof. Nestor Martins Lino, 116, VI. Cordenonisi, CEP: 13.486-060 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **23.588 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **8039/2020**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 75.858,10 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 21.850,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 040 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A003/2024

Nome: **CARLITO DE BARROS SALES E S.M.**

CPF: **569.281.655-53**

Endereço: **Rua Prof. Ignácio Dias Leme, 46, VI. Cordenonsi, CEP: 13.472-500 - Americana-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **23.588 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **02/02/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 041 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A004/2024

Nome: **CARLITO DE BARROS SALES E S.M.**

CPF: **569.281.655-53**

Endereço: **Rua Prof. Ignácio Dias Leme, 46, VI. Cordenonsi, CEP: 13.472-500 - Americana-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **23.588 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **02/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **8039/2020**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 75.858,10 (setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e dez centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 21.850,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 042 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A005/2023

Nome: **VICENTE DE PAULA ANTUNES E S.M.**

CPF: **051.334.638-47**

Endereço: **Rua Antônio Centurione Boer, 1040, Jd. Brasil, CEP: 13.474-040 - Americana-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **22.755 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **02/02/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 043 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A006/2024

Nome: **VICENTE DE PAULA ANTUNES E S.M.**

CPF: **051.334.638-47**

Endereço: **Rua Antônio Centurione Boer, 1040, Jd. Brasil, CEP: 13.474-040 - Americana-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **22.755 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **02/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60558/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 165.818,40 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 48.400,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 044 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

-
ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO N° A007/2024

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Dário Opsfelder, s/nº, Jd. Santa Cecília - Limeira-SP**

Inscrição Cadastral: **0585.021.000**

Data de Emissão: **05/02/2024**

**À SRª. ADRIANA QUARTIERI, INSCRITA NO CPF: 202.650.718-01, RESIDENTE À RUA RANULPHO ALVARENGA
FERREIRA, 71, JD. SANTA CECÍLIA - CEP: 13.480-669, LIMEIRA/SP.**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a proceder à desocupação do imóvel, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**.

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada **em dobro**, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 045 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A008/2024

Nome: **DALGISA TETZNER MAGRI**

CPF: **401.721.788-72**

Endereço: **Rua Nelson P. Barros, 320, Vila Piza, CEP: 13.486-169 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 046 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A009/2024

Nome: **DALGISA TETZNER MAGRI**

CPF: **401.721.788-72**

Endereço: **Rua Nelson P. Barros, 320, Vila Piza, CEP: 13.486-169 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.º intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 047 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A010/2024

Nome: **JOSÉ TETZNER**

CPF: **131.296.358-15**

Endereço: **Chácara Boa Esperança, Bairro dos Pires, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 048 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A011/2024

Nome: **JOSÉ TETZNER**

CPF: **131.296.358-15**

Endereço: **Chácara Boa Esperança, Bairro dos Pires, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.º intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 049 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A012/2024

Nome: **MOYSÉS TETZNER**

CPF: **552.371.508-53**

Endereço: **Chácara Boa Esperança, Bairro dos Pires, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciament

EDITAL N° 050 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A013/2024

Nome: **MOYSÉS TETZNER**

CPF: **552.371.508-53**

Endereço: **Chácara Boa Esperança, Bairro dos Pires, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.º intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 051 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A014/2024

Nome: **ADILSON TETZNER**

CPF: **965.028.868-68**

Endereço: **Chácara Boa Esperança, Bairro dos Pires, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 052 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A015/2024

Nome: **ADILSON TETZNER**

CPF: **965.028.868-68**

Endereço: **Chácara Boa Esperança, Bairro dos Pires, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.º intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 053 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A016/2024

Nome: **OLGA TETZNER DE SOUZA**

CPF: **286.600.098-60**

Endereço: **Rua Antônio Perucci, 32, Nova Cosmópolis, CEP: 13.152-020 - Cosmópolis-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 054 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A017/2024

Nome: **OLGA TETZNER DE SOUZA**

CPF: **286.600.098-60**

Endereço: **Rua Antônio Perucci, 32, Nova Cosmópolis, CEP: 13.152-020 - Cosmópolis-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.º intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 055 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A018/2024

Nome: **MELICIA TETZNER BULL**

CPF: **283.190.828-03**

Endereço: **Chácara Orival, Bairro do Pinhal, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 056 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A019/2024

Nome: **MELICIA TETZNER BULL**

CPF: **283.190.828-03**

Endereço: **Chácara Orival, Bairro do Pinhal, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.º intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 057 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A020/2024

Nome: **ANGELINA TETZNER PEREIRA**

CPF: **160.797.268-90**

Endereço: **Rua General Rondon, 2210, VI. Labaki, CEP: 13.486-442 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 058 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A021/2024

Nome: **ANGELINA TETZNER PEREIRA**

CPF: **160.797.268-90**

Endereço: **Rua General Rondon, 2210, VI. Labaki, CEP: 13.486-442 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 059 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A022/2024

Nome: **ROSA BISERRA RODRIGUES**

CPF: **247.630.698-37**

Endereço: **Rua Senador Guiomard Santos - LBA Vila Betel II - CEP: 69.915-278 - Rio Branco/AC** Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.º ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.º ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 060 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A023/2024

Nome: **ROSA BISERRA RODRIGUES**

CPF: **247.630.698-37**

Endereço: **Rua Senador Guiomard Santos - LBA Vila Betel II - CEP: 69.915-278 - Rio Branco/AC** Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo **nº 60963/2023**, fica V.S.º intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de **3.643,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 061 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A024/2024

Nome: **JOSÉ RAMOS BEZERRA**

CPF: **068.043.948-01**

Endereço: **Rua Ernesto Martins da Silva, 25, Vila Tupã Mirim I - CEP: 17.603-090 - Tupã/SP** Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.º ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.º ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 062 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A025/2024

Nome: **JOSÉ RAMOS BEZERRA**

CPF: **068.043.948-01**

Endereço: **Rua Ernesto Martins da Silva, 25, Vila Tupã Mirim I - CEP: 17.603-090 - Tupã/SP** Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.º intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de **3.643,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 063 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A026/2024

Nome: **EDER ROGÉRIO BISERRA RODRIGUES**

CPF: **310.294.388-89**

Endereço: **Rua Dr. José Rodrigues Ferreira, 639 B, Pq. Hipólyto - CEP: 13.486-509 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 064 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A027/2024

Nome: **EDER ROGÉRIO BISERRA RODRIGUES**

CPF: **310.294.388-89**

Endereço: **Rua Dr. José Rodrigues Ferreira, 639 B, Pq. Hipólyto - CEP: 13.486-509 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 065 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

-
ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A028/2024

Nome: **IZIDORO TETZNER**

CPF: **412.049.308-30**

Endereço: **Chácara Boa Esperança, Bairro dos Pires, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.º ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.º ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 066 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A029/2024

Nome: **IZIDORO TETZNER**

CPF: **412.049.308-30**

Endereço: **Chácara Boa Esperança, Bairro dos Pires, CEP: 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro dos Pires**

Matrícula: **17.973 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60963/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 3.643,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 067 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A030/2024

Nome: **AGNALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

CPF: **042.569.928-55**

Endereço: **Rua João Juliani, 65, Pq. Das Nações - CEP: 13.481-028 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Gleba A - Bairro dos Pires de Baixo**

Matrícula: **37.225 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 068 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A031/2024

Nome: **AGNALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

CPF: **042.569.928-55**

Endereço: **Rua João Juliani, 65, Pq. Das Nações - CEP: 13.481-028 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Gleba A - Bairro dos Pires de Baixo**

Matrícula: **37.225 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **54858/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 4.498,33 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 1.313,78 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 069 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A032/2024

Nome: **JOSÉ CARLOS VILAS BOAS**

CPF: **160.619.478-01**

Endereço: **Rua José Antônio Massaro, 560, Jd. Barão de Limeira - CEP: 13.487-011 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Gleba A - Bairro dos Pires de Baixo**

Matrícula: **37.225 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 070 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A033/2024

Nome: **JOSÉ CARLOS VILAS BOAS**

CPF: **160.619.478-01**

Endereço: **Rua José Antônio Massaro, 560, Jd. Barão de Limeira - CEP: 13.487-011 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Gleba A - Bairro dos Pires de Baixo**

Matrícula: **37.225 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **54858/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 4.498,33 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 1.313,78 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

• 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

• 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

• 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 071 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A034/2024

Nome: **LAERCIO BOTTAN**

CPF: **042.569.928-55**

Endereço: **Rua Cesena, 56, Pq. Residencial Roland - CEP: 13.484-557 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Gleba A - Bairro dos Pires de Baixo**

Matrícula: **37.225 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **54858/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 4.498,33 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 1.313,78 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

• 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

• 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

• 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 072 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A035/2024

Nome: **LAERCIO BOTTAN**

CPF: **042.569.928-55**

Endereço: **Rua Cesena, 56, Pq. Residencial Roland - CEP: 13.484-557 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Gleba A - Bairro dos Pires de Baixo**

Matrícula: **37.225 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

• 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
• 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
• 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 073 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A001/2024

Nome: **JASON DANIO SACCO**

CNPJ/CPF: **218.705.098-03**

Endereço: **Av. Dr. Antônio de Luna, 493, Jd. Aeroporto, CEP: 13.481-500 - Limeira/SP**

Matrícula: **177 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.º notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's, referente ao não cumprimento da Notificação nº 099/2023, conforme autos administrativos nº 47.194/2018, em que foi solicitado **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 035/2021 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, lotadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL Nº 074 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A002/2024

Nome: **JOSÉ CARLOS MUNIZ**

CNPJ/CPF: **130.201.978-30**

Endereço: **Estrada da Balsa, km 11, Chácara 03 - Limeira/SP**

Matrícula: **3.861 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/02/2024**

Fica V.S.º notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's, referente ao não cumprimento da Notificação nº 097/2023, conforme autos administrativos nº 7.060/2015, em que foi solicitado **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 030/2021 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, lotadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL Nº 075 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **SERGIO SILVA CAIRES**

Processo: **70347/2023**

Considerando o despacho de fl. 17 do processo 37348/2022, no qual resta CANCELADA a Notificação 382/2022, por não ter sido constatado, a época, o parcelamento ilegal da área, objeto da fiscalização;

CANCELO o Auto de Infração A0119/2023.

Cumpre salientar que a área da matrícula 39.134 - 1º CRI permanece EMBARGADA, e em constante vistoria, não sendo permitidas quaisquer novas obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 076 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Requerente: **CAROLINE SALVADOR DOS SANTOS**

Considerando que a área da matrícula 30.000 - 1ºCRI encontra-se em fiscalização por suposto parcelamento ilegal de área rural conforme processo 19545/2017, além do processo judicial 10.00625-27.20238.26.0320;

INDEFIRO a solicitação de autorização para a ligação de água individualizada em área rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 077 – 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Requerente: **ANDERSON LUIS ANGELINI**

Processo: **5544/2024**

Considerando que a área da matrícula 8.831 - 1ºCRI encontra-se em fiscalização por suposto parcelamento ilegal de área rural, conforme processo 37845/2021;

INDEFIRO a solicitação de autorização para a ligação de água individualizada em área rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL N° 092– 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1806/2023

Nome do Proprietário: **GILSON XAVIER DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA ROSA CORRÊA, 337**

Bairro: **JARDIM CAMPO VERDE I**

Inscrição Cadastral: **4512036000**

Data de Emissão: **07/11/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N° 093– 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1815/2023

Nome do Proprietário: **EXPRESSO RODOVIARIO ALBATROZ LIMEIRA LTDA**

Endereço do Imóvel: **CAMINHO SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO, 107 - COMÉRCIO**

Bairro: **BAIRRO DO FERRÃO**

Inscrição Cadastral: **2939002000**

Data de Emissão: **07/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N° 094– 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1829/2023

Nome do Proprietário: **AMARILDO PEREZ FERREIRA RUIZ**

Endereço do Imóvel: **RUA GERALDO BERTONHA, 173**

Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL SANTA EULÁLIA**

Inscrição Cadastral: **3308061000**

Data de Emissão: **07/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N° 095– 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1836/2023

Nome do Proprietário: **NIVEA MARIA ZACHARIAS ROCHA**

Endereço do Imóvel: **TRAVESSA DOIS, 250**

Bairro: **JARDIM SENADOR VERGUEIRO**

Inscrição Cadastral: **1509014000**

Data de Emissão: **07/11/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N° 096– 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1839/2023

Nome do Proprietário: **CARLOS ALBERTO FELIX BUENO GERLACK**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA DA PIEDADE CORREA ARTHUR, 28**

Bairro: **JARDIM PORTO REAL IV**

Inscrição Cadastral: **4612002000**

Data de Emissão: **07/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N° 097 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1858/2023

Nome do Proprietário: **IZIDORO JOSE VIEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, 1659**

Bairro: **JARDIM NOVA SUÍÇA**

Inscrição Cadastral: **0800016000**

Data de Emissão: **08/11/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N° 098– 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1860/2023

Nome do Proprietário: **LEANDRO AUGUSTO KIMURA**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA APARECIDA GRANSO TELLE, 39**

Bairro: **RESIDENCIAL MORADA DAS ACÁIAS**

Inscrição Cadastral: **4404051000**

Data de Emissão: **08/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N° 099– 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1876/2023

Nome do Proprietário: **LUIZ ANTONIO PREZOTTO**

Endereço do Imóvel: **VIA ANTÔNIO CRUANES FILHO, 4355**

Bairro: **JARDIM COLINAS DE SÃO JOÃO**

Inscrição Cadastral: **2777014000**

Data de Emissão: **14/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 101 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1809/2023

Nome do Proprietário: **RICARDO VALERIANO DE SOUZA**

Endereço do Imóvel: **RUA TERESINHA LAHR BERTOLO, 231**

Bairro: **JARDIM MANACÁ**

Inscrição Cadastral: **4524005000**

Data de Emissão: **07/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 102 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1863/2023

Nome do Proprietário: **DIEGO APARECIDO SOUZA**

Endereço do Imóvel: **RUA RICARDO FRANCISCHETTI, 79**

Bairro: **JARDIM DOS JEQUITIBÁS**

Inscrição Cadastral: **5158016000**

Data de Emissão: **08/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 103 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1869/2023

Nome do Proprietário: **ADRIANA JOSE DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA ALFREDO DE LUCA, 463**

Bairro: **JD. ANHANGUERA**

Inscrição Cadastral: **1357011000**

Data de Emissão: **10/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 104 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1899/2023

Nome do Proprietário: **EDSON DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA PEDRO PERISSOTTO, 3034**

Bairro: **JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4956014000**

Data de Emissão: **30/11/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e urbanismo, **A EXECUTAR O MURO**

DE ARRIMO (contenção), IMPERMEABILIZAÇÕES E ATERRO, em comun acordo com os vizinhos, necessário para a estabilidade de prédios vizinhos e para que as águas pluviais não escoem para os mesmos, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº 442/09 e alterações.

Código de Obras e Urbanismo - Lei 1096/69: "Artigo 2.1.1.01 - As águas pluviais dos telhados, pátios ou áreas pavimentadas em geral, não poderão escoar para os lotes vizinhos. (...) Artigo 2.1.1.02 - As paredes de prédios ou dependências e os muros não poderão arrimar terra de canteiros, jardins ou quintais, sem que sejam revestidas e impermeabilizadas convenientemente de modo a não permitir a passagem da umidade. Para o lado oposto da mesma parede. (...) Artigo 4.3.1.01 - Os serviços de escavação deverão ser feitos sem afetar a estabilidade dos edifícios vizinhos ou do leito da rua. (...) Artigo 4.3.1.02 - A terraplanagem não poderá desviar águas pluviais para os terrenos vizinhos."

Plano Diretor - Lei Complementar 442/09 e alterações: "SEÇÃO II - DAS MULTAS - Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas: (...) II - Faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades ou, de qualquer forma, danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos em razão da execução de obras: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta, além da reparação dos danos causados;"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 105 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1901/2023

Nome do Proprietário: **EDNEIA APARECIDA DE CARVALHO OTENIO**

Endereço do Imóvel: **RUA RICARDO FRANCISCHETTI, 230**

Bairro: **JARDIM DOS JEQUITIBÁS**

Inscrição Cadastral: **5154025000**

Data de Emissão: **30/11/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N° 106 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1693/2023

Nome do Proprietário: **EDSON REINALDO SCARASSATTI**

Endereço do Imóvel: **RUA JOAQUIM BRUGNARO, 438**

Bairro: **JARDIM ORESTES VERONI**

Inscrição Cadastral: **0853007000**

Data de Emissão: **17/10/2023**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município de Limeira, constatou- se que o imóvel acima descrito encontra-se cadastrado como próprio municipal; e ainda, que o mesmo vem sendo utilizado de "forma privada" por Vossa Senhoria.

Em razão disso, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA A PROCEDER COM A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO EM QUESTÃO** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Transcorrido o prazo estipulado, sem que a desocupação tenha sido executada, será emitido auto de infração correspondente a **100 (CEM) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)**, que correspondente atualmente a quantia de: **R\$ Três mil Quatrocentos e Vinte e Seis reais**.

Ficando ciente ainda, que está **EMBARGADA** a realização de qualquer obra no local, conforme os seguintes dispositivos legais:

Lei n.º 1096/1969 (Código de Obras), nos termos do Art. 1.3.6.01º;

Lei Complementar nº 442/2009, conforme previsto no artigo 303, que dispõe o seguinte: Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESPs ou outro índice substitutivo a esta; (...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.

SALIENTA-SE, POR FIM, QUE O NÃO CUMPRIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ENSEJARÁ TAMBÉM A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, VISANDO A RETOMADA DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 14 de fevereiro de 2024

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **313^a** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **21/02/2024**, **QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, tendo a seguinte Pauta:

- 01)** Abertura;
- 02)** Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2024;
- 03)** Reprogramação de Saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no exercício de 2023;
- 04)** Apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas do Centro de Promoção Social Municipal, referente ao 4º trimestre/2023;
- 05)** Informações/esclarecimentos sobre as justificativas de ausências;
- 06)** Participação dos coordenadores das comissões, nas reuniões da Diretoria;
- 07)** Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 08)** Trabalhos das Comissões:
 - Cadastramento e Fiscalização das Entidades;
 - Análise de Planos Municipais e Custos;
 - Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
- 09)** Palavra Livre;
- 10)** Encerramento.

Rosiane Massaro Polatto

Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
 Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
 Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



Limeira, 16 de Fevereiro de 2024

02^a REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

DD. Conselheiras do CMCF de Limeira

O Conselho Municipal da Condição Feminina de Limeira – CMCF vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a., convocá-las para a **02^a REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**, a ser realizada às 08h30 do dia **22/02/2024 (QUINTA-FEIRA)**, de forma **PRESENCIAL**, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- ✿ Abertura;
- ✿ Eleição da Mesa Diretora;
- ✿ Palavra Livre das conselheiras;
- ✿ Encerramento.

Conselho Municipal da Condição Feminina

Sede Administrativa: Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 Limeira/SP e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



**CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2023



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
CARGO 308 - PSICÓLOGO**

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – CEPROSOM**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** do cargo **308 - Psicólogo**, do Concurso Público Edital nº 01/2023, referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público, em função de erro material na ordem de classificação dos candidatos.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para o cargo acima referido.

ESCLARECE que não houve candidato inscrito/habilitado para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência – PCD, Cota Racial e Idosos, para o cargo **308 - Psicólogo**.

A retificação da Homologação do cargo 308 - Psicólogo está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nossa Rumo** (www.nossorumo.org.br) ou no **Jornal Oficial do Município de Limeira**.

Os candidatos também poderão consultar individualmente a retificação da Homologação do cargo 308 - Psicólogo, incluindo os candidatos não habilitados, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – Concurso Público – 01/2023 → Resultado Final e Homologação.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica a presente retificação da HOMOLOGAÇÃO do cargo **308 - Psicólogo**.

Limeira/SP, 19 de fevereiro de 2024.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
PRESIDENTE
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP - CEPROSOM**

ANEXO I
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
443-6058	CLAYTON DOS SANTOS SILVA	04/03/1982	308	PSICÓLOGO	14	9	4	3	30	75	3	78	1
443-4283	RAFAELA OLIVEIRA BIAZOTTO	20/03/1996	308	PSICÓLOGO	14	9	5	3	31	77,5		77,5	2
443-3860	MOISÉS CARVALHO COSTA	09/04/1996	308	PSICÓLOGO	16	7	4	3	30	75		75	3
443-2662	MARIA BEATRIZ BARALDI E SILVA	21/10/1997	308	PSICÓLOGO	15	9	3	3	30	75		75	4
443-1651	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS	09/11/1983	308	PSICÓLOGO	15	8	4	3	30	75		75	5
443-3427	MILENA ZUCCHI MARTINS	03/03/1999	308	PSICÓLOGO	14	9	3	3	29	72,5		72,5	6
443-899	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	11/01/1999	308	PSICÓLOGO	13	8	4	4	29	72,5		72,5	7
443-1086	GRASIELA MIRANDA BARBOSA	27/02/1992	308	PSICÓLOGO	15	8	2	3	28	70	1,5	71,5	8
443-5090	GABRIELA BURALI	15/07/1975	308	PSICÓLOGO	12	8	4	3	27	67,5	3	70,5	9
443-4009	BEATRIZ MARQUES BOONEN	09/04/1998	308	PSICÓLOGO	15	6	5	2	28	70		70	10
443-1511	JOSÉ ZEURI NETO	20/03/1998	308	PSICÓLOGO	13	8	4	3	28	70		70	11
443-5003	PAOLA MARTINS PEDROSO DE LIMA	10/02/2000	308	PSICÓLOGO	13	8	4	3	28	70		70	12
443-4591	LAISLA GASPAR DE SOUZA	22/05/1987	308	PSICÓLOGO	14	9	2	2	27	67,5	1,5	69	13
443-670	STEFANY CAMILA DE OLIVEIRA	22/03/1996	308	PSICÓLOGO	15	6	3	3	27	67,5		67,5	14
443-3522	ROBSON APARECIDO PORTO DE SOUZA	27/08/1997	308	PSICÓLOGO	14	7	3	3	27	67,5		67,5	15
443-1395	AMANDA AMARAL SANTOS	26/05/1999	308	PSICÓLOGO	12	8	5	2	27	67,5		67,5	16
443-4290	THIAGO VIEIRA DE ABREU LIMA	23/07/1997	308	PSICÓLOGO	12	8	4	3	27	67,5		67,5	17
443-711	ANDRÉ DOS SANTOS	19/07/1993	308	PSICÓLOGO	12	7	4	4	27	67,5		67,5	18
443-1199	BIANCA CORRÉA DOS SANTOS	24/06/1996	308	PSICÓLOGO	10	8	5	4	27	67,5		67,5	19
443-4482	DAYANE BARBOSA	19/08/1993	308	PSICÓLOGO	13	8	4	0	25	62,5	3	65,5	20
443-2978	VINÍCIUS FERNANDO AGUS	19/06/1996	308	PSICÓLOGO	12	7	4	3	26	65	1,5	66,5	21
443-4223	TATIANA ROSADA SANTOS	08/12/1978	308	PSICÓLOGO	15	6	3	2	26	65		65	22
443-5394	JEFERSON LIMA NOVAES	25/10/1991	308	PSICÓLOGO	15	6	3	2	26	65		65	23
443-6191	RÁIZA CRUZ DE SOUZA	03/07/1993	308	PSICÓLOGO	15	6	2	3	26	65		65	24
443-1541	YASMIN LEMES DE CASTRO	16/09/1995	308	PSICÓLOGO	14	6	4	2	26	65		65	25

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
443-4802	BRUNO MARCELO RIBEIRO MARIANO	13/07/1995	308	PSICÓLOGO	13	8	3	2	26	65		65	26
443-3276	MARIANA PAVAN DE MORAES FILGUEIRA	20/03/1978	308	PSICÓLOGO	13	7	4	2	26	65		65	27
443-4861	VITÓRIA SORDI PETRONI	28/10/1998	308	PSICÓLOGO	13	7	4	2	26	65		65	28
443-5434	FELIPE DE OLIVEIRA GRANJA	14/07/1998	308	PSICÓLOGO	12	7	3	4	26	65		65	29
443-4126	GABRIEL DIAS DE LIMA	21/05/1999	308	PSICÓLOGO	12	6	4	4	26	65		65	30
443-4863	NATALIA CAROLLINE CORREA	15/05/1998	308	PSICÓLOGO	11	9	4	2	26	65		65	31
443-64	MAYRA ALVES CORRÉA DE MENEZES	10/04/1991	308	PSICÓLOGO	14	7	3	1	25	62,5	1,5	64	32
443-5794	LEONILDA CASTILHO	30/03/1973	308	PSICÓLOGO	11	9	3	2	25	62,5	1,5	64	33
443-4298	MARIANNE LUISE BESSA DE SANTANA	18/02/1992	308	PSICÓLOGO	11	6	5	3	25	62,5	1,5	64	34
443-3576	LARISSA GUIMARÃES	24/04/1992	308	PSICÓLOGO	14	6	4	1	25	62,5		62,5	35
443-5644	ANA PAULA BACCHETTI	12/09/1974	308	PSICÓLOGO	14	6	3	2	25	62,5		62,5	36
443-4137	CAROLINE PAINA ABREU	05/06/1997	308	PSICÓLOGO	13	8	3	1	25	62,5	0	62,5	37
443-5120	NICOLAU RAFAEL PEREIRA SAIKALI	11/06/1996	308	PSICÓLOGO	12	7	3	3	25	62,5		62,5	38
443-5861	LARISSA BONIN PALMA	11/11/2001	308	PSICÓLOGO	12	7	3	3	25	62,5		62,5	39
443-5035	FRANCIELE FERREIRA RIBEIRO	03/04/1997	308	PSICÓLOGO	11	5	4	5	25	62,5		62,5	40
443-1594	TARSO BARRETO DA SILVA	06/07/1993	308	PSICÓLOGO	10	10	4	1	25	62,5		62,5	41
443-1021	THAÍS KAROLINE VIEIRA PRATES	07/10/1994	308	PSICÓLOGO	10	7	4	4	25	62,5		62,5	42
443-160	MARIANA VILAR	08/07/1999	308	PSICÓLOGO	14	5	3	2	24	60		60	43
443-6200	CRISTIANE ZANIBONI AFFONSO	15/06/1976	308	PSICÓLOGO	13	5	3	3	24	60		60	44
443-5303	MAISA MONTEIRO FERRAZ DE ARAÚJO	18/09/1995	308	PSICÓLOGO	12	8	2	2	24	60		60	45
443-4769	ALINE SANT'ANNA DE MATTOS LOPES	02/02/1986	308	PSICÓLOGO	11	9	2	2	24	60		60	46
443-4027	GIOVANNA LONGO LICIONI	16/12/1999	308	PSICÓLOGO	11	8	4	1	24	60		60	47
443-1562	MONICA BAZANA	29/01/1984	308	PSICÓLOGO	11	7	2	4	24	60		60	48
443-1789	GUSTAVO GONÇALVES DA CUNHA	13/06/1982	308	PSICÓLOGO	11	6	4	3	24	60		60	49
443-2960	ELIANE PESSOTTO DE ARRUDA	02/04/1985	308	PSICÓLOGO	10	8	2	4	24	60		60	50
443-3918	NAYARA NARDINI	10/09/1997	308	PSICÓLOGO	12	5	3	3	23	57,5	1,5	59	51
443-1720	GABRIELLA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/09/1994	308	PSICÓLOGO	11	7	3	2	23	57,5	1,5	59	52
443-4209	ISABELLA AMARAL DE OLIVEIRA	23/07/1995	308	PSICÓLOGO	14	5	2	2	23	57,5		57,5	53

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
443-5624	MARIA EDUARDA BARROS FAJARDO VALENTE	24/10/1998	308	PSICÓLOGO	13	5	4	1	23	57,5		57,5	54
443-2641	PEDRO GUILHERME TEODORO	14/05/1990	308	PSICÓLOGO	12	7	3	1	23	57,5		57,5	55
443-1781	MARINA BERTOZZI	19/07/1994	308	PSICÓLOGO	12	7	3	1	23	57,5		57,5	56
443-4882	ALINE MARZOCHI DEL RIO	28/04/1995	308	PSICÓLOGO	12	7	3	1	23	57,5		57,5	57
443-68	ÉLIDA SALAMENE PRIMILA	05/05/1997	308	PSICÓLOGO	12	6	3	2	23	57,5		57,5	58
443-3351	CAROLINA BORIA BOZZA	12/02/1999	308	PSICÓLOGO	12	6	3	2	23	57,5		57,5	59
443-6287	DAYANE MARTINS BENTO	21/12/1993	308	PSICÓLOGO	12	5	3	3	23	57,5		57,5	60
443-3028	LEIA DE FREITAS VIEIRA DIOS SANTOS	20/03/1989	308	PSICÓLOGO	11	9	3	0	23	57,5		57,5	61
443-1967	SILVIA HELENA DOS SANTOS	26/07/1981	308	PSICÓLOGO	11	8	4	0	23	57,5		57,5	62
443-5892	RANNY CAROLINA EL FAR	17/05/1998	308	PSICÓLOGO	11	8	3	1	23	57,5		57,5	63
443-30	RAFAELA BALBINO MECATTI	13/03/1997	308	PSICÓLOGO	11	7	4	1	23	57,5		57,5	64
443-5050	LETÍCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	27/02/1998	308	PSICÓLOGO	11	5	3	4	23	57,5		57,5	65
443-3600	FERNANDA MUNHOZ LOPES	09/12/1993	308	PSICÓLOGO	10	8	1	4	23	57,5		57,5	66
443-3790	ELIANE BRITO DA ROCHA	03/04/1981	308	PSICÓLOGO	10	7	3	3	23	57,5		57,5	67
443-3056	CAMILA ESTEVEZ CAMBAÚVA	16/10/1990	308	PSICÓLOGO	9	8	4	2	23	57,5		57,5	68
443-4607	SÉRGIO BUCK NETO	14/10/1993	308	PSICÓLOGO	8	9	4	2	23	57,5		57,5	69
443-2165	TAMARA TETZNER GIORDANO FAIS	24/04/1978	308	PSICÓLOGO	13	6	3	0	22	55	1,5	56,5	70
443-2703	RAQUEL VILLARON MENDES	03/02/1973	308	PSICÓLOGO	11	7	4	0	22	55	1,5	56,5	71
443-3765	ANA PAULA SAMPAIO VALERA	23/01/1992	308	PSICÓLOGO	11	6	4	1	22	55	1,5	56,5	72
443-2719	JAQUELINE CRISTINA ROTTÀ	30/11/1991	308	PSICÓLOGO	11	6	3	2	22	55	1,5	56,5	73
443-2354	ANA LAURA ROSA DE OLIVEIRA	26/02/1993	308	PSICÓLOGO	12	6	3	1	22	55		55	74
443-5488	ALLAN BECK FURLAN	08/03/1986	308	PSICÓLOGO	11	6	4	1	22	55		55	75
443-6025	WESLEY ROBERT PRIOLI	05/02/1987	308	PSICÓLOGO	11	6	3	2	22	55		55	76
443-4211	FERNANDA DE SOUZA SOARES	16/05/1998	308	PSICÓLOGO	11	6	3	2	22	55		55	77
443-5550	GIOVANNA CAVALHEIRO MOREIRA	01/11/1997	308	PSICÓLOGO	11	6	2	3	22	55		55	78
443-5896	WALDECIRIA SOUZA DA COSTA	25/01/1965	308	PSICÓLOGO	11	6	2	1	20	50	5	55	79
443-2182	ELIANE CRISTINA ROSA	29/07/1976	308	PSICÓLOGO	11	4	3	4	22	55		55	80
443-5834	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	09/05/1999	308	PSICÓLOGO	11	4	3	4	22	55		55	81

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
443-4139	SHARA HELISA DE OLIVEIRA	19/10/1999	308	PSICÓLOGO	10	7	1	4	22	55		55	82
443-5542	GISELE SOBRAL CAREZZATO	23/07/1992	308	PSICÓLOGO	9	8	3	2	22	55		55	83
443-3689	FERNANDA PÉREZ NILCE PEGORARO	10/04/1996	308	PSICÓLOGO	9	7	2	4	22	55		55	84
443-5108	GRAZIELLE APARECIDA RIBEIRO	14/07/1990	308	PSICÓLOGO	12	6	2	1	21	52,5		52,5	85
443-93	MILENA MORAIS PEOTTA	16/12/1997	308	PSICÓLOGO	11	7	3	0	21	52,5		52,5	86
443-5071	WANDELA MARIA ARAUJO	01/09/1966	308	PSICÓLOGO	10	7	4	0	21	52,5		52,5	87
443-5947	ANA LUISA DOS SANTOS GARCIA	27/09/2000	308	PSICÓLOGO	10	7	4	0	21	52,5		52,5	88
443-4906	CAMILA CARRON LOPES	02/02/1998	308	PSICÓLOGO	9	8	3	1	21	52,5		52,5	89
443-5178	PEDRO RENATO MORETI	07/05/1996	308	PSICÓLOGO	9	8	2	2	21	52,5		52,5	90
443-5685	GILBERTO FERREIRA LIMA	11/10/1981	308	PSICÓLOGO	9	7	3	2	21	52,5		52,5	91
443-1270	DANIEL DE MEDEIROS GAIOTTO	18/09/1998	308	PSICÓLOGO	9	7	3	2	21	52,5		52,5	92
443-4782	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	06/11/1996	308	PSICÓLOGO	9	6	4	2	21	52,5		52,5	93
443-5181	RODRIGO DE OLIVEIRA REZENDE	05/04/1992	308	PSICÓLOGO	9	5	4	3	21	52,5		52,5	94
443-2851	NATHALIA KUMMER DONDELLI	05/09/1995	308	PSICÓLOGO	8	8	3	2	21	52,5		52,5	95
443-2275	SUZANA APARECIDA CORDEBELLO	05/09/1979	308	PSICÓLOGO	11	8	1	0	20	50	1,5	51,5	96
443-3425	LAÍS LUNA GABRIEL	19/07/1995	308	PSICÓLOGO	10	5	4	1	20	50	1,5	51,5	97
443-3503	CAROLINA REGINA SALATA	30/04/1990	308	PSICÓLOGO	10	5	2	3	20	50	1,5	51,5	98
443-3469	ANDREZA FONSECA DA SILVA	09/04/1997	308	PSICÓLOGO	9	7	2	2	20	50	1,5	51,5	99
443-903	SILVANA CRISTINA MINETTO BORGES	22/03/1963	308	PSICÓLOGO	7	8	4	1	20	50		50	100
443-3019	BRUNA DA SILVA PEREIRA	03/09/1997	308	PSICÓLOGO	12	6	1	1	20	50		50	101
443-4846	PRISCILLA FERNANDA NICOLAU	06/12/1986	308	PSICÓLOGO	12	3	3	2	20	50		50	102
443-5955	LÉA DE MACEDO RAMOS	10/01/1980	308	PSICÓLOGO	11	5	2	2	20	50		50	103
443-2360	MARIANA ANTONELLI	27/08/1983	308	PSICÓLOGO	11	5	2	2	20	50		50	104
443-4880	BIANCA EUZÉBIO ALEXANDRE	24/02/1998	308	PSICÓLOGO	10	7	3	0	20	50		50	105
443-2187	ALESSANDRA TEREZINHA BRATFICHER	22/07/1977	308	PSICÓLOGO	10	7	2	1	20	50		50	106
443-620	BEATRIZ BRANDÃO	05/05/1998	308	PSICÓLOGO	10	6	3	1	20	50		50	107
443-4971	GABRIELA MOREIRA SANTOS	08/02/1999	308	PSICÓLOGO	10	6	2	2	20	50		50	108
443-2195	DANIELLE RODRIGUES DE JESUS ASSUMPCÃO	27/10/1993	308	PSICÓLOGO	10	5	3	2	20	50		50	109

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
443-5336	VITORIA DO NASCIMENTO CAMPOS SANTIAGO	23/03/1994	308	PSICÓLOGO	9	6	4	1	20	50		50	110
443-4117	NATÁLIA GOMES DA SILVA	22/08/1995	308	PSICÓLOGO	9	6	2	3	20	50		50	111
443-4447	CATIE REGINA MACHADO	07/02/1991	308	PSICÓLOGO	9	5	2	4	20	50		50	112
443-6051	SHANDYA CAMPOS DE OLIVEIRA	22/09/1989	308	PSICÓLOGO	8	7	4	1	20	50		50	113
443-2542	JOSEFA CRISTINA PORTES FORTI	30/09/1979	308	PSICÓLOGO	8	7	2	3	20	50		50	114
443-4811	ANA MARIA GIBIN	21/06/1993	308	PSICÓLOGO	8	6	4	2	20	50		50	115



PORTARIA N° 19/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira,

USANDO das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 11, II, c/c art. 12, IX, da Lei Complementar nº 855 de 02/01/2020, com suas alterações posteriores advindas da Lei nº 889 de 10/12/2021, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e reorganização do Quadro de Pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 920, de 27 de fevereiro de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 306, de 26 de Dezembro de 2003, que supriu a extinta autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e acresceu o Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML;

CONSIDERANDO o Decreto nº 116, de 3 de maio de 2023, o quanto previsto no art. 1º, referente a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório será de responsabilidade do Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML e das respectivas chefias imediatas e que serão considerados os critérios de avaliação de aptidão e capacidade para o desempenho para o cargo, tais como: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, conforme disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 116, de 3 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho**, responsável pelo processamento da apuração da adequação, capacidade e aptidão para o exercício de função pública dos servidores municipais que se encontram em estágio probatório, com base na Lei Complementar nº 920/2023, que alterou a Lei Complementar nº 306/2003, nos termos do art. 41, §4º, da Constituição Federal.

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Eduardo de Souza Junior
Vice-Presidente: Aline Ribeiro Pinho
Membro: Vinicius Alves Martins
Membro: Adriana Santos Bastos Ravanhanne
Suplente: Lucinéia Aparecida da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas, a Portarias nº 153 de 04/07/2023 e Portaria nº 18 de 15/02/2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis – Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítorio Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

O **recadastramento anual** é **OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matrícula	Nome
788325	APARECIDA AMELIA LAVOURA
788929	APARECIDA CONCEICAO LIMA DA COSTA
767590	APARECIDA DE FATIMA DE LUCCA LAURITO
788236	APARECIDA DE FATIMA DE LUCCA LAURITO
782076	ELIANA GUGELMO DE TOLEDO JANUARIO
789093	FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA BATTISTELLA PELLEGRINI
1902	FLAVIO VALDO CARNEIRO
789407	HILTON LANG
24163	JOAO ALVES DE OLIVEIRA II
788779	JOSIANE APARECIDA DE FRANCISCHI PRATA
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO
16497	NADYR APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
788252	PAULO FRANCISCO NAVARRI
788642	SONIA REGINA LEITE DE CAMARGO
677833	WALDEMAR IVERSEN
Fevereiro	
Matrícula	Nome
789668	ADRIANA CRISTINA MULLER DEL MONDO
789043	ADRIANA DE JESUS MOURA
789328	ANAMARIA ARCARO DA COSTA
785199	ANGELA MARIA FEOLA SPAGNOLO
788767	ARIANE CRISTINA GATTI CAVINA
789409	AUGUSTINHO APARECIDO MARTINS

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



6289	AUGUSTO CASTELLANI
785661	CATARINA BOTENE DE OLIVEIRA
784893	CECILIA ZANOTELLI FAVERO
788828	CLAUDEMIR MARSAL
788928	DENISE BONIN
789391	DENISE BONIN
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
789656	DONIZETTI GOMES DA CRUZ
789887	ELAINE SCHULZ DA COSTA MAZZO
781797	ELIANA APARECIDA PEDRON
786322	EMERLI DE LIMA RODRIGUES
789114	FABIO HENRIQUE DA SILVA
789718	FERNANDO MARCELO DIAS GABRIEL
723380	GEAZI LANGAME
784877	IRACEMA CHAVES DA SILVA
24449	IZABEL FERRAZ DE PONTES
13641	JAIME ELIAS GONÇALVES
785962	JORGE DONIZETI PINHEIRO
783919	JOSE DE NAZARE LIMA
710971	JOSE OTAVIO CAMARGO
761681	LUCELIA APARECIDA JACON DEMO
782831	LUCIA FERREIRA DO AMARAL
788865	LUZIA SUELIX GERMANO
788180	LUZIA SUELIX GERMANO I
783510	MARA DE ALMEIDA GONÇALVES
785911	MARCIA APARECIDA CONCEIÇÃO
788808	MARCIA DE OLIVEIRA GOES SCHIMIDT
677051	MARGARIDA MARIA CHIZZOTTI BONI
772496	MARIA APARECIDA MIRANDA STEIN
789190	MARIA CONSOLATA LOURENCO DE SOUZA VALIM
786829	MARIA DAS GRAÇAS VALERIO DE SOUZA
786896	MARIA DE LOURDES VISMARA DE ANDRADE
783927	MARIA LUIZA PINTO NICOLA
626350	MARIA MINATEL NARDINI
783323	MARIA ROSA INOCENCIO FIGUEIREDO
785245	MARIA TERESA MACHADO DE CAMPOS CORREA SILVA
762814	MARINA ORTIZ DE CAMARGO SANTOS
789902	MAURINA APARECIDA GOMES RIBEIRO
680869	MESSIAS ANGELO DA SILVA
784729	NILZA APARECIDA GOMES

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



772488	ORLANDO DOMINGUES
789784	OZELI MARIA DA SILVA BREGONDE
789023	PATRICIA REDONDANO
789801	PAULO ROSENDO DOS SANTOS
23604	RAQUEL CARAM DE SOUZA DIAS
788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA
788921	ROMUALDO AUGUSTO BERTO
783561	RONEI ROSALEN
789220	ROSANA CECILIA FELIZI
788981	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA
788546	ROSANGELA MARIA COQUE
788926	ROSEMARY APARECIDA GONZAGA
788970	SILMARA SCHERRER GABRIEL
591	SILVIO GOMES DE MORAES FILHO
781959	SUELIO VALLE VON GAL
788917	ULISSES SCHMIDT LOSZ
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
789174	VIVIAN XAVIER RICHTER
789291	VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 4/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

28 DE FEVEREIRO DE 2024

18 HORAS

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 - Regimento Interno, convoca a população Limeirense para a **Audiência Pública** que se realizará dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 18 horas, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, onde representantes do Poder Executivo Municipal discorrerão sobre o cumprimento das metas fiscais fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, **terceiro quadrimestre**.

Câmara Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

